

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
855267
DEPARTAMENTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 12.2.1238.1, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E A NORTE ENERGIA S.A., COM INTERVENIÊNCIA DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO:

Gurubá - Paraná
1º SRTD
3016-9007
1º Ofício Reg. de Tít. Docs.

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL BNDES, empresa pública federal, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados (doravante denominado **BNDES**);

e
a **NORTE ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 4, nº 100, Bloco B, Salas 904/1004, Centro Empresarial Varig, inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.288/0001-07, por seus representantes abaixo assinados (doravante denominada **BENEFICIÁRIA**);

e, comparecendo, ainda, como **INTERVENIENTES**:

I - **CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco "B", Pétala "C", Sala 203, Centro Empresarial Varig, Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.001.180/0001-26 (doravante denominada **ELETOBRAS**);

II - **CÔMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16 (doravante denominada **CHESF**);

III - **CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Blocos B e C, Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16 (doravante denominada **ELETRONORTE**);

IV - **FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL**, entidade fechada de previdência complementar com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rua do Ouvidor, nº 98, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.053.942/0001-50 (doravante denominada **PETROS**);

V - **FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS**, entidade fechada de previdência complementar com personalidade jurídica de direito privado, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, Edifício Corporate Financial Center, 12º e 13º Andares, Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.436.923/0001-90 (doravante denominada **FUNCEF**);

VI - **BELO MONTE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, sala 401, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.068/0001-84 (doravante denominada **BMPSA**);

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

BNDES
Jonathan Wills Fernandez Hardich
Advogado

Ver PCJ
1206/12
ELN

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

VALE JURÍDICO

GEJUR

ELETOBRAS
PJEF

PETROS
JUR/CS
Maria Cortezzi

Norte Energia
APJ

JURÍDICO NEOPERVA
ADVOCADO

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Registrado e Documentos
fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com
interveniência de terceiros

23 01 13 - 03 70 49 2

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

VII - **J. MALUCELLI ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 315, Santo Inácio, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.407.406/0001-44 (doravante denominada **J.MALUCELLI ENERGIA**);

VIII - **J. MALUCELLI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A**, sociedade por ações com sede na Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 315, Santo Inácio, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.803.385/0001-50 (doravante denominada **J.MALUCELLI**);

IX - **VALE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 26, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54 (doravante denominada **VALE**);

X - **SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rodovia BR 150, Km 425, Distrito Industrial de Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.914/0001-54 (doravante denominada **SINOBRAS**);

XI - **AMAZÔNIA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco G, Edifício Baracat, Sala 1002, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.309-900, inscrita no CNPJ sob o nº 13.944.564/0001-24, (doravante denominada **AMAZÔNIA**);

XII - **CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 12º andar, B1, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.176/0001-58 (doravante denominada **CEMIG GT**);

XIII - **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG (holding)**, sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 18º andar, Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 17.155.730/0001-64 (doravante denominada **CEMIG**);

XIV - **LIGHT S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, (parte), 2º andar, Corredor A, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.378.521/0001-75 (doravante denominada **LIGHT**);

XV - **NEOENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, 78, 3º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 01.083.200/0001-18 (doravante denominada **NEOENERGIA**);

XVI - **NEOENERGIA INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, 78, 3º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 08.773.138/0001-35 (doravante designada como **NEOENERGIA INVESTIMENTOS**);

têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
no Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Reg. de Tr. Docs.

Norte Energia
APJ

PETROS
JUR/CS
Maria Cortezzi

ELETOBRAS
PJER

JURIDICO NEOENERGIA
ADVOCADO

ANALISADO SOB ASPECTO JURIDICO
JURIDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 168.411

VALE
JURIDICO

CREST
JURIDICO
DJU

CEMIG
PJER

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
BNDES
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Jonathan Willis Fernandez Hadlich
Advogado

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.21238.1, que, entre si, fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com a intervenção de terceiros

**CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE**

23 01 13 - 0370492

PRIMEIRA

NATUREZA, VALOR E FINALIDADE DO CONTRATO

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

O BNDES abre à BENEFICIÁRIA, por este Contrato de Crédito no valor de R\$ 9.814.686.000,00 (nove bilhões, oitocentos e quatorze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), à conta dos seus recursos ordinários, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, observado o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, destinado à implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte ("UHE Belo Monte"), com capacidade instalada de 11.233,1 MW e energia assegurada de 4.571 MW médios, localizada no Rio Xingu, no Município de Vitória da Conquista, Estado do Pará, objeto do Leilão ANEEL nº 006/2009, de 20/04/2010, bem como a implantação do Sistema de Transmissão Associado e os investimentos do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável - PDRS Xingu, instituído pelo Decreto nº 7.340 de 21 de outubro de 2010, doravante denominado PROJETO, dividido em 8 (oito) subcréditos seguintes valores:

REGISTRADO SOB NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Imóveis e Documentos de BR

3016-9007
SRTD
Reg. de Tr. Doc.

- I. Subcrédito "A1": R\$ 1.550.643.234,00 (um bilhão, quinhentos e cinquenta milhões, seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais);
- II. Subcrédito "A2": R\$ 216.000.000,00 (duzentos e dezesseis milhões de reais);
- III. Subcrédito "B1": R\$ 3.283.918.148,00 (três bilhões, duzentos e oitenta e três milhões, novecentos e dezoito mil, cento e quarenta e oito reais);
- IV. Subcrédito "B2": R\$ 457.440.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta mil reais);
- V. Subcrédito "C1": R\$ 2.153.671.756,00 (dois bilhões, cento e cinquenta e três milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais);
- VI. Subcrédito "C2": R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
- VII. Subcrédito "D1": R\$ 1.626.452.862,00 (um bilhão, seiscentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais); e
- VIII. Subcrédito "D2": R\$ 226.560.000,00 (duzentos e vinte e seis milhões, quinhentos e sessenta mil reais).

**SEGUNDA
DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO**

O crédito será posto à disposição da BENEFICIÁRIA, parceladamente, depois de cumpridas as condições suspensivas de utilização referidas na Cláusula Vigésima, em função das necessidades para a realização do PROJETO financiado, respeitada a programação financeira do BNDES, que está subordinada à definição de recursos para suas aplicações, pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos da presente operação serão postos à disposição da BENEFICIÁRIA, mediante crédito em conta corrente aberta em seu nome no BNDES, não movimentável, na qual não efetuados, ainda, no momento da liberação, os débitos determinados por lei e autorizados contratualmente pela BENEFICIÁRIA, cujo saldo total remanescente dos

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MARCELO GOMES, 320 - SALA 104
FORTE (A1) 3228-9905 - CURITIBA

Jonathan Willis Fernandez Hadlich
Advogado

Norte Energia
APJ

PEYROS
IUR/CS
Mário Cortez

ELETRÓBRAS
PIER

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

VALE
JURÍDICO

1º Ofício de Registro de Imóveis e Documentos de BR

JURÍDICO NEOENERGIA



1º Ofício de Prática de
Nº de Protocolo e Registro

8552657

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com a intervenção de terceiros

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas nos Parágrafos Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto, ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O montante referido no inciso I, alínea "a" desta Cláusula, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos da Cláusula Sexta do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II desta Cláusula, decorrente dos Subcréditos "A1" e "A2", será capitalizado trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, no período compreendido entre 15 de janeiro de 2013 e 15 de janeiro de 2017, e exigível mensalmente, a partir do dia 15 de fevereiro de 2017, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Vigésima Quinta do presente Contrato.

Cariluba - Paraná
SRTD
3016-9007
Reg. de Tit. e Doc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II desta Cláusula, decorrente dos Subcréditos "B1" e "B2", será capitalizado trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de fevereiro, maio, agosto, novembro de cada ano, no período compreendido entre 15 de janeiro de 2013 e 15 de novembro de 2017, e exigível mensalmente, a partir do dia 15 de dezembro de 2017, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Vigésima Quinta do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II desta Cláusula, decorrente do Subcrédito "C1" e "C2", será capitalizado trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, no período compreendido entre 15 de janeiro de 2013 e 15 de setembro de 2018 e exigível mensalmente, a partir do dia 15 de outubro de 2018, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Vigésima Quinta do presente Contrato.

Nota Energia
APJ

PARÁGRAFO QUINTO

O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II desta Cláusula, decorrente do Subcrédito "D1" e "D2", será capitalizado trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, no período compreendido entre 15 de janeiro de 2013 e 15 de setembro de 2019, e exigível mensalmente, a partir do dia 15 de outubro de 2019, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Vigésima Quinta do presente Contrato.

PEINOS
JUR/CS
Maria Cortezzi

ALTEBRAS
RJEF

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Jonathan Wills Ferrnandez Hadlich
Advogado

ANUENCIADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

VALE JURÍDICO

CEJUR

JURÍDICO NEOENERGIA
ADVOCADO



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1

fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDDES e a Norte Energia, com intervenção de terceiros

1º Ofício de Prática de Registro
Nº de Protocolo e Registro

855267

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

QUARTA

ENCARGO POR RESERVÁ DE CRÉDITO

A BENEFICIÁRIA pagará ao BNDDES o Encargo por Reserva de Crédito de 10% (um décimo por cento), cobrável por período de 30 (trinta) dias, ou fração, e incidente sobre:

- I - o saldo não utilizado de cada parcela do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data da utilização, quando será exigível o seu pagamento; e
- II - o saldo não utilizado do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data do cancelamento, efetuado a pedido da BENEFICIÁRIA, ou por iniciativa do BNDDES, e cujo pagamento será exigível na data do pedido, ou da decisão do BNDDES, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A incidência do encargo a que se referem os incisos I e II, reteromencionados desta Cláusula, ocorrerá no caso de fixação de esquema de disponibilidade de recursos.

QUINTA

PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA

A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo BNDDES, com antecedência, para a BENEFICIÁRIA liquidar aquelas obrigações nas datas de seus vencimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a BENEFICIÁRIA da obrigação de pagar as prestações de principal e os encargos nas datas estabelecidas neste Contrato.

SEXTA
AMORTIZAÇÃO

O principal da dívida decorrente deste Contrato deve ser pago ao BNDDES da seguinte forma:

- I. Subcréditos "A1" e "A2": 300 (trezentas) prestações mensais e sucessivas, apuradas de acordo com a fórmula descrita no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, vencendo-se a primeira prestação em 15 (quinze) de fevereiro de 2017;
- II. Subcréditos "B1" e "B2": 290 (duzentos e noventa) prestações mensais e sucessivas, apuradas de acordo com a fórmula descrita no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, vencendo-se a primeira prestação em 15 (quinze) de dezembro de 2017;
- III. Subcréditos "C1" e "C2": 280 (duzentos e oitenta) prestações mensais e sucessivas, apuradas de acordo com a fórmula descrita no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, vencendo-se a primeira prestação em 15 (quinze) de outubro de 2018;
- IV. Subcréditos "D1" e "D2": 268 (duzentos e sessenta e oito) prestações mensais e sucessivas, apuradas de acordo com a fórmula descrita no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, vencendo-se a primeira prestação em 15 (quinze) de outubro de 2019;

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Imóveis e Documentos de BH

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Sen. Reg. de Tit. Doc.

[Handwritten signature]

Norte Energia
APJ

PEIKO
JUR/CS
Maria Cortezzi

ELETROBRAS
PJEF

ANALISADO SOB ASPECTO JURIDICO
JURIDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.414

VALE
JURIDICO

5 JUL 13

JURIDICO NEOENERGIA
ADVOCADO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
de Registros de Imóveis e Documentos
de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3905



Jonathan Willis Fernandez Hadlich
Advogado



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si obrigam e fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com intervenção de terceiros.

1º Ofício de Protocolo e Registro
Nº de Protocolo e Registro
855267

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

REGISTRADO SOB O NÚMERO
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A amortização do principal será calculada da seguinte forma:

$$A = SDV \times \left[\frac{i}{(1+i)^n - 1} \right]$$
, onde:
A - Amortização mensal do principal;
SDV - Saldo Devedor do principal;

n - Número de parcelas de amortização restantes;

i - Taxa mensal efetiva de juros, expressa em número decimal, calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$i = (1 + r)^{\frac{30}{360}} - 1$$
, onde:

r - Taxa anual de todos os encargos incidentes, nos termos da Cláusula Terceira, conforme o caso.

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

PARÁGRAFO SEGUNDO

A BENEFICIÁRIA compromete-se a liquidar no dia 15 (quinze) de janeiro de 2042, com a última prestação de amortização, todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

**SÉTIMA
GARANTIA DA OPERAÇÃO**

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações da BENEFICIÁRIA decorrentes (i) deste Contrato, (ii) do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 11.2.0134.1, no valor de R\$ 3.685.314.000,00 (três bilhões, seiscentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e quatorze mil reais), celebrado em 31 de março de 2011, entre a BENEFICIÁRIA e o BNDES ("CONTRATO BNDES PSI"); e (iii) do Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse nº 391.115-37/12, no valor de R\$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões), entre a BENEFICIÁRIA, a Caixa Econômica Federal, empresa pública federal, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, lote 3 e 4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada CEF e o BTG Pactual S.A, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501 / 6º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, doravante denominado BTG PACTUAL ("CONTRATO DE REPASSE"); como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, serão constituídas as seguintes garantias em instrumentos apartados:

PENHOR DE AÇÕES:

a) as INTERVENIENTES ELETROBRAS, CHESF, ELETRONORTE, PETROS, FUNCEF, BMPESA, J.MALUCELLI, VALE, SINOBRAS e AMAZÔNIA darão ao BNDES, ao BTG PACTUAL e à CEF (esses dois últimos em conjunto, denominados AGENTES FINANCEIROS), em penhor, observado o disposto nos artigos 25 e 26 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", referidas na Cláusula Décima Quarta, inciso I, a totalidade das ações de emissão da BENEFICIÁRIA, as quais são, nesta data, de sua propriedade, por meio da celebração de Contrato de Penhor

North Energy
APJ

PETROS
IUR/CS
Marta Cortezzi

ELETROBRAS
PJEE

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

VALE
JURÍDICO

JURÍDICO

JURÍDICO NEONEGÓCIA
ADVOCADO

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos
Registrados de Pessoas Jurídicas
Rua Mar Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3905

Jonathan Willis Fernandez Hadlich
Advogado

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e a Beneficiária, com a intervenção de terceiros

GABRIEL M. MARINHO
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

de Ações e Outras Avenças, a ser celebrado entre os AGENTES FINANCEIROS, o BNDES, a BENEFICIÁRIA e os INTERVENIENTES (CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS);

b) as INTERVENIENTES NEOENERGIA e NEOENERGIA INVESTIMENTOS darão ao BNDES e aos AGENTES FINANCEIROS, em penhor, observado o disposto nos artigos 25 e 26 das **"DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES"**, referidas na Cláusula Décima Quarta, inciso I, a totalidade das ações de emissão da BMPSA, as quais são, nesta data, de sua propriedade, por meio da celebração do CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS;

c) as INTERVENIENTES CEMIG GT e LIGHT darão ao BNDES e aos AGENTES FINANCEIROS, em penhor, observado o disposto nos artigos 25 e 26 das **"DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES"**, referidas na Cláusula Décima Quarta, inciso I, a totalidade das ações de emissão da AMAZÔNIA, as quais são, nesta data, de sua propriedade, por meio da celebração do CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS;

Paraná
DESRTD
3016-9007
Serviço Registral de Títulos e Documentos

II - CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS EMERGENTES DA CONCESSÃO E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS:

a BENEFICIÁRIA dará ao BNDES e aos AGENTES FINANCEIROS a cessão fiduciária, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14.07.65, (i) dos direitos emergentes da concessão de que é titular em decorrência do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para geração de Energia Elétrica nº 01/2010 - UHE BELO MONTE, de 26 de agosto de 2010, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério de Minas e Energia e seus aditivos ("CONTRATO DE CONCESSÃO"), incluindo os direitos creditórios de sua titularidade decorrentes dos Contratos de Compra e Venda de Energia ("CCVEs") a serem celebrados no Ambiente de Contratação Livre (ACL), dos Contratos de Comercialização de Energia ("CCEARs"), no Ambiente de Contratação Regulado (ACR), e de quaisquer outros CCVEs e CCEARs que vierem a ser firmados pela BENEFICIÁRIA, inclusive a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica produzida pelo PROJETO, e incluindo, ainda, os direitos supervenientes de crédito decorrentes desses CCVEs e dos CCEARs, e de quaisquer outros CCVEs e CCEARs que vierem a ser firmados pela BENEFICIÁRIA; (ii) dos direitos creditórios da CONTA CENTRALIZADORA, das CONTAS RESERVAS DO SERVIÇO DA DÍVIDA, da CONTA RESERVA DE O&M e da CONTA SEGURADORA e ainda (iii) quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do PROJETO, por meio da celebração de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, a ser celebrado entre a BENEFICIÁRIA, o BNDES e os AGENTES FINANCEIROS, doravante denominado CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS;

Nota Energia
APJ

PEIHO
JUR/CS
Maria Cortezzi

CESSÃO CONDICIONAL DOS CONTRATOS DO PROJETO E GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

a BENEFICIÁRIA cederá ao BNDES e aos AGENTES FINANCEIROS, em caráter irrevogável e irretroatável, por meio da celebração de CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS, os seguintes Contratos (referidos em conjunto como "CONTRATOS DO PROJETO"),

RETROBRAS
PREF

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

VALE JURÍDICO

CEJUT

JURÍDICO NEOENERGIA

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos
Registrados
Rua Maria Cecília, 320 - Sala 505
Fane: (41) 3228-9004 - Curitiba - PR

Jonathan Willis Fernandez Hedlich
Advogado



1º Ofício de Prática de
Nº. de Protocolo e Registro

855267

Registro de Títulos e Documentos

Contrato de Financiamento Mediante **CARTÓRIO MARIA ANA** entre si
fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e **SRTD** e **RECIFE** de Energia, com
interveniência de terceiros

23 01 13 - 0370492

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

bem como as respectivas garantias de fiel **MICROFILMADO E DIGITALIZADO** a um dos
referidos contratos, na medida em que permitido pela lei aplicável:

- (i) Contrato de Obras Civas celebrado com o Consórcio Construtor de Belo Monte - CCBM;
- (ii) Contrato para a Prestação de Serviço e Fornecimento de Equipamentos e Sistemas Eletromecânicos celebrado com o Consórcio ELM;
- (iii) Contrato para a Prestação de Serviço e Fornecimento de Equipamentos Eletromecânicos celebrado com a Impsa;
- (iv) Contrato de montagem de equipamentos;
- (v) Contrato de implantação do sistema de transmissão;
- (vi) Contrato de Interface;
- (vii) Contrato de aquisição de aço;
- (viii) Contrato de aquisição de cimento;
- (ix) Contrato de Operação e Manutenção; e
- (x) Quaisquer outros contratos celebrados pela BENEFICIÁRIA que sejam necessários à implantação, operação e manutenção do PROJETO, ressalvado apenas o CONTRATO DE CONCESSÃO, os CCVEs e os CCEARs.

1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tít. Doc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A BENEFICIÁRIA e os INTERVENIENTES declaram que os bens mencionados nesta Cláusula se encontram em sua posse mansa e pacífica, conforme o caso, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reserva-se o BNDES o direito de requerer reavaliação dos bens gravados, havendo ocorrido, a seu critério, depreciação da garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As garantias referidas nesta Cláusula são consideradas um todo indivisível em relação ao valor da dívida.

OITAVA FIANÇA

OS INTERVENIENTES ELETROBRAS, LIGHT, CEMIG, PETROS, FUNCEF, SINOBRA, VALE, J. MALUCELLI e a NEOENERGIA, no preâmbulo qualificados, aceitam o presente Contrato na qualidade de fiadores e principais pagadores, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, e responsabilizando-se, até final liquidação deste Contrato, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, neste instrumento, pela BENEFICIÁRIA, sendo a responsabilidade de cada fiador limitada às proporções da dívida, conforme quadro abaixo:

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
de Registro de Títulos e Documentos
de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Marquês de São Carlos, 320 - Sala 504
Deodoro, Rio de Janeiro - RJ
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Jonathan Willis Fernandez Hedrich
Advogado

Norte Energia
APJ

PETROS
TUR/CS
Maria Cortes

ELETROBRAS
PJEF

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

VALE
JURÍDICO

JURÍDICO

JURÍDICO NEOENERGIA
ADVOCADO

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com intervenção de terceiros

	FIADOR	LIMITE P/ DÍVIDA (%)
ELETROBRÁS	CARTÓRIO MARIANI	49,98%
LIGHT	2º RTDPJ - RECIFE	4,98%
CEMIG	23 01 13 - 03 70 49 2	4,79%
PETROS		10%
FUNCEF		10%
SINOBRAS,	MICROFILMADO E DIGITALIZADO	1%
VALE		9%
J. MALUCELLI		0,25%
NEOENERGIA		10%
Total		100,0%

REGISTRADO SOB NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso o BNDES demande o pagamento total ou parcial da dívida, a responsabilidade de cada fiador é limitada aos seus respectivos percentuais discriminados no quadro acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Afasta-se o compromisso de solidariedade previsto no artigo 829 do Código Civil e no Artigo 19, inciso I, das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, às fianças prestadas no caput da presente Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Qualquer alteração nos limites das fianças discriminadas no "caput" deverá consubstanciar-se em aditivo contratual celebrado entre todas as partes, sendo certo que qualquer alteração no prazo ou no valor da fiança depende sempre da anuência prévia dos fiadores.

NONA

SEGUROS E GARANTIAS DE FIEL CUMPRIMENTO DOS CONTRATOS DO PROJETO

A BENEFICIÁRIA obriga-se a comprovar a contratação, nas épocas devidas, e a adimplência dos seguintes seguros:

I - Seguro de Risco de Engenharia na modalidade "All Risk" que contemple as seguintes coberturas:

- a) Obras civis em construção, instalação e montagem, com cobertura de todos os riscos de dano à propriedade segurada;
- b) Atraso de Partida, com cobertura de perda real sofrida em razão dos custos incorridos para o fornecimento de energia de reposição sob os contratos de venda e/ou acordos de fornecimento de energia resultante de um atraso em cada Data Prevista de Operações Comerciais, como resultado de qualquer Ocorrência, perda ou Dano aos itens Segurados;
- c) Riscos da Operação, com cobertura de todos os riscos de Dano à Propriedade Segurada;
- d) Interrupção de Negócios, na base da perda real sofrida para uma perda devido aos custos incorridos do fornecimento de energia de reposição sob os contratos de venda e/ou acordos de fornecimento de energia, resultantes de

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905
Curitiba - PR



Jonathan Willis Fernandez Hedlich
Advogado

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

VALE
JURÍDICO

ELETROBRÁS
PJEF

PEINOS
JUR/CS
Maria Cortezzi

Norte Energia
APJ

NEOENERGIA
ADVOCADO



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.12384, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a Norte Energia, com intervenção de terceiros

1º Ofício de Protocolo e Registro
Nº. de Protocolo e Registro

855267

Registro de Títulos e Documentos

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

uma interrupção ou interferência com o Negócio Segurado, como resultado de qualquer Ocorrência, perda ou Dano aos itens Segurados;

e) Responsabilidade civil primária, com cobertura quanto a todas as quantias que o Segurado tornar-se legalmente responsável a pagar com relação a qualquer responsabilidade, sinistro, danos e/ou despesas ou qualquer outra perda resultante tanto direta quanto indiretamente a respeito de dano corporal e/ou, dano à propriedade.

II - Seguro de responsabilidade civil geral, com cobertura das quantias pelas quais o Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo, relativos a danos involuntários pessoais e/ou materiais causados a terceiros;

III - Seguro de responsabilidade civil do empregador com cobertura de danos morais;

IV - Seguro de fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador CCBM no Contrato de Obras Civas, tendo como segurado a Norte Energia;

V - Seguro de fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador Alston Brasil Energia e Transporte Ltda no contrato para fornecimento de equipamentos e sistemas eletromecânicos, transporte e prestação de serviços, tendo como segurado a Norte Energia;

VI - Seguros de fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador Andritz Hydro Inepar do Brasil S/A no Contrato DFM-F-001/2011 para prestação de serviços e fornecimento dos equipamentos e sistemas eletromecânicos da UHE Belo Monte e do Sítio Pimental, tendo como segurado a Norte Energia;

VII - Seguro de fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador Wind Power Energia S/A, no Contrato DFM-F-002/2011 para prestação de serviços e fornecimento dos equipamentos e sistemas eletromecânicos da UHE Belo Monte, tendo como segurado a Norte Energia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A BENEFICIÁRIA obriga-se ainda a comprovar a contratação e/ou a outorga das garantias de fiel cumprimento referentes às obrigações contratuais previstas nos CONTRATOS DO PROJETO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as apólices mencionadas no "câput" desta Cláusula deverão conter previsão no sentido de que qualquer valor ou indenização seja depositado pela Seguradora na CONTA SEGURADORA indicada no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As apólices e as garantias constituídas mencionadas nesta Cláusula não poderão ser alteradas sem prévia e expressa anuência do BNDES.

PARÁGRAFO QUARTO

A BENEFICIÁRIA, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, obriga-se a depositar na CONTA SEGURADORA indicada no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS os valores recebidos

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Jonathan Willie Fernandez Hedrich
Advogado

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007

Norte Energia
APJ

PEIXOS
JUR/CS
Marta Cortezzi

PETROBRAS
PIEF

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

VALE

NEOENERGIA
ADVOCADIA



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
 N.º de Protocolo e Registro
855267
 Registro de Títulos e Documentos

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e a **NOVA ENERGIA** com intervenção de terceiros

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 03 70 49 2

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

em razão de execução ou pagamento dos seguros mencionados no "caput" desta Cláusula e/ou das garantias mencionadas no Parágrafo Primeiro.

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

DÉCIMA
ENTRADA EM OPERAÇÃO PLENA DO PROJETO

Para os fins do disposto neste Contrato, considera-se que o PROJETO entrará em operação comercial (**ENTRADA EM OPERAÇÃO PLENA DO PROJETO**), quando atendidos cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) apresentação pela BENEFICIÁRIA da Licença de Operação do PROJETO, oficialmente publicada, expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA ou pela autoridade que o substitua na emissão da referida certidão;
- b) comprovação da entrada em operação de todas as 24 (vinte e quatro) unidades geradoras do PROJETO, com a devida obtenção do Certificado de Regularidade da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
- c) comprovação da existência de recursos na CONTA-RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA BNDES, CONTA-RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA DOS AGENTES e na CONTA-RESERVA DE O&M, com valores equivalentes ao SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA, e ao SALDO INTEGRAL MÍNIMO DE O&M, conforme definidos no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS;
- d) comprovação, a partir de janeiro de 2021, que o índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) atingiu, no exercício anterior ou em qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos anteriores a partir no mínimo de janeiro de 2020, o valor mínimo de 1,2 (um vírgula dois décimos) com a apresentação da respectiva memória de cálculo, conforme metodologia de cálculo constante no Anexo I do presente Contrato, com base nas demonstrações financeiras da BENEFICIÁRIA, auditada por empresa independente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), contemplando em suas notas explicativas o atingimento do referido índice;
- e) demonstração, a partir de janeiro de 2021, que o índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) projetado atinge, até final liquidação do presente Contrato, o valor mínimo de 1,2 (um inteiro e dois décimos) com a apresentação da respectiva memória de cálculo;
- f) comprovação da manutenção do índice de capitalização (Patrimônio Líquido/Ativo Total) igual ou superior a 15% (quinze por cento) com base nas demonstrações financeiras da BENEFICIÁRIA, auditada por empresa independente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), contemplando em suas notas explicativas o atingimento do referido índice;
- g) inexistência de qualquer decisão judicial ou administrativa dos órgãos ambientais licenciadores que suspenda, anule ou extinga, total ou parcialmente, as licenças ambientais do PROJETO ou impeça, total ou parcialmente, a operação da UTE BELO MONTE;

Palana
1º SRTD
 0016-9007
 Reg. de Tit. Docs.

[Handwritten signature]

Nota Energia
 APJ

PEIROS
 JUR/CS
 Maria Cortezza

ELETRÓBRAS
 PJEF

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
 Cep: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Jonathan Willis Fernandez Hadlich
 Advogado

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
 Thays Barbosa Raposo
 OAB/RJ 165.411

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
 Curitiba - PR

VALE JURÍDICO

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
 Curitiba - PR

JURÍDICO NEGERGIA
 ADVOCADO

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Beneficiária, com a intervenção de terceiros

2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de RJ

- h) comprovação da contratação e **MICROFILMADO E DIGITALIZADO** do prêmio de seguro patrimonial dos bens e instalações do PROJETO, conforme definido na Cláusula Décima Quarta, inciso XLVII;
- i) apresentação de Contrato(s) de Compra e Venda de Energia (CCVEs) celebrados no Ambiente de Contratação Livre (ACL), em termos satisfatórios para o BNDES, de comercialização de 914,2 MW médios (totalidade da energia destinada ao ACL) a um preço médio mínimo de R\$ 100,00/MWh (com data-base 20 de abril de 2010), reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e que ainda reflita(m) as condições mínimas descritas no parágrafo único da Cláusula Vigésima; ou no caso de utilização dos recursos a que se referem os incisos IV a VII da Cláusula Vigésima, o preço médio acima referido deverá ser de no mínimo R\$ 112,00/MWh na mesma data-base ou no caso de utilização dos recursos a que se referem os incisos VIII a XI da Cláusula Vigésima, o preço médio acima referido deverá ser de no mínimo R\$ 130,00/MWh na mesma data-base;
- j) a BENEFICIÁRIA e os INTERVENIENTES estarem adimplentes, conforme em relação a suas obrigações contratuais perante o BNDES previstas no Contrato, no CONTRATO DE FINANCIAMENTO PSI, no CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS ou no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS.

DÉCIMA PRIMEIRA
LIBERAÇÃO DE GARANTIAS E OBRIGAÇÕES

As fianças mencionadas na Cláusula Oitava serão liberadas após janeiro de 2021 e mediante a comprovação da ENTRADA EM OPERAÇÃO PLENA DO PROJETO, na forma da Cláusula Décima.

DÉCIMA SEGUNDA
COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS

O PENHOR DE AÇÕES, a CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS EMERGENTES DA CONCESSÃO E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS, a CESSÃO CONDICIONAL DOS CONTRATOS DO PROJETO E GARANTIAS DE EXECUÇÃO mencionados nos incisos I a III da Cláusula Sétima, bem como qualquer valor recebido decorrente dos Seguros e das Garantias mencionados na Cláusula Nona, serão compartilhados entre o BNDES e os AGENTES FINANCEIROS, por meio e na forma da celebração de Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, sendo que o compartilhamento será na proporção da participação de cada um no total financiado à BENEFICIÁRIA, por meio dos seguintes instrumentos ("CONTRATOS DE FINANCIAMENTO"):

- a) o presente Contrato;
- b) o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 11.2.0134.1, no valor de R\$ 3.685.314.000,00 (três bilhões, seiscentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e quatorze mil reais), celebrado em 31 de março de 2011, entre a BENEFICIÁRIA e o BNDES ("CONTRATO BNDES PSI");
- c) o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse nº 391.115-37/12, no valor de R\$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões de reais), entre a BENEFICIÁRIA, a CEF e o BTG PACTUAL ("CONTRATO DE REPASSE").

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS
Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoas Jurídicas
Maí. Deodoro, 320 - Sala 504
Maí. (41) 3225-9905 - Curitiba - PR

Jonathan Willis Fernandez Hadlich
Advogado

Notie Energia
APJ

CAIXADIJUR
OAB/DJF
13.178
Eduardo Roberto Soares

PREST. DE JUR. JURÍDICO
VISTO
DJU

JURÍDICO NEOPERATIVA
ADVOCADO

ELETOBRAS
PJEF

VALE
JURÍDICO

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

6/10



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que contém e Documentação

fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDDES e a Norte Energia, com a intervenção de terceiros

CARTÓRIO MERTANI
2º RTDPJ - RECIFE

1º Ofício do Protocolo e Registro
Nº de Protocolo e Registro:
85526/15

23 01 13 - 0370492

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Imóveis e Financiamento de Du

realizadas com a(s) competente(s) representação(ões) dos trabalhadores envolvidos no processo de demissão;

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

- IX - adotar, durante o período de vigência deste Contrato, as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO
- X - manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o período de vigência deste Contrato;
- XI - observar, durante o período de vigência deste Contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;
- XII - obter e manter em vigor, durante todo o período do financiamento, todas as autorizações e licenças para a implementação e/ou o pleno funcionamento da UHE BELO MONTE;
- XIII - aplicar os recursos do PDRS Xingu conforme estabelecido pelo Comitê Gestor instituído pelo Decreto nº 7.340 de 21 de outubro de 2010; e
- XIV - adquirir e/ou contratar, preferencialmente, mão de obra e o fornecimento de bens e serviços locais e regionais.

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de TI

PARÁGRAFO ÚNICO

A BENEFICIÁRIA deverá respeitar a legislação ambiental e informar ao BNDES a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao PROJETO que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental. Neste ato, a BENEFICIÁRIA declara que a utilização dos valores objeto do presente financiamento não implicará violação da legislação ambiental. A BENEFICIÁRIA deverá ressarcir o BNDES, seus diretores, administradores, empregados, assessores e controladas de qualquer quantia que estes sejam compelidos a pagar por conta de dano socioambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado ao PROJETO, assim como deverá indenizar o BNDES seus diretores, administradores, empregados, assessores e controladas por qualquer perda ou dano que venham a experimentar em decorrência de dano socioambiental, ou por todos e quaisquer prejuízos, perdas, responsabilidades, obrigações, danos, custos e desembolsos (excluídos danos indiretos), de qualquer tipo ou natureza que possam comprovadamente ser incorridos ou julgados contra os mesmos e que sejam de alguma forma decorrentes deste CONTRATO.

[Handwritten signature]

Norte Energia
APJ

**DÉCIMA QUARTA
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA BENEFICIÁRIA**

Obriga-se a BENEFICIÁRIA a:

- I - cumprir, no que couber, até final liquidação da dívida decorrente deste Contrato, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.1991, pela Resolução nº 863, de 11.3.1996, pela Resolução nº 878, de 4.9.1996, pela Resolução nº 894, de 6.3.1997, pela Resolução nº 927, de 1.4.1998, pela Resolução nº 976, de 24.9.2001, pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009, pela Resolução nº 2.078, de 15.3.2011, pela Resolução 2.139, de 30.8.2011 e pela Resolução nº 2.181, de 8.11.2011, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no

PEIROS
IUR/CS
Maria Cortezzi

ELETOBRAS
PJER



Jonathan Willis Fernandez Hadlich
Advogado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

VALE JURÍDICO

RECIBO

ANÁLISE NEONEERVA



1º Ofício de Prática de
Nº de Protocolo e Registro
85546!

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.12381, que entra si...
fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, **CARTEIRO MARTINI**,
interveniência de terceiros

2º RTDPJ - RECIFE
23 01 13 - 0370492

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, **MICROFILMADO E DIGITALIZADO** 011 e 17.11.2011, respectivamente, cujo exemplar é entregue, neste ato, à BENEFICIÁRIA, a qual, após tomar conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste Contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos;

- II - utilizar o total do Subcrédito "A" até 15/01/17, do Subcrédito "B" até 15/11/17, do Subcrédito "C" até 15/09/18, do Subcrédito "D" até 15/09/19, sem prejuízo de poder o BNDDES, antes ou depois do termo final desse prazo, ao abrigo das garantias referidas neste Contrato, estender o referido prazo, mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro;
- III - comunicar ao BNDDES, na data do evento, o nome e o CPF/MF de pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus proprietários, controladores ou diretores, tenha sido diplomada ou empossada como Deputado(a) Federal ou Senador(a);
- IV - cumprir o Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica nº 01/2010 - UHE BELO MONTE, celebrado em 26 de agosto de 2010 entre a BENEFICIÁRIA e a União Federal, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, e seus Aditivos;
- V - providenciar até 30/06/2013 que a Conta do Vendedor, caso esteja indicada nos Contratos de Constituição de Garantia Via Vinculação de Receitas ("CCGs") anexos aos CCEARs, seja a mesma conta indicada como a CONTA CENTRALIZADORA, conforme disposto no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS;
- VI - não modificar os Contratos de Constituição de Garantia referentes aos CCEARs, sem a prévia e expressa anuência do BNDDES, salvo para modificar endereço e denominação das partes e para alterar a Conta do Vendedor, conforme o inciso V desta Cláusula;
- VII - não alterar a Conta do Vendedor referente aos CCGs, no âmbito dos CCEARs, sem prévia e expressa anuência do BNDDES, ressalvado o disposto no inciso V desta Cláusula;
- VIII - apresentar, até 30/06/2013, notificações da contra-parte dos CONTRATOS DO PROJETO mencionados no inciso III da Cláusula Sétima e comprovação do respectivo consentimento, a respeito da cessão condicional para os contratos já celebrados ou em 30 (trinta) dias a contar da data da celebração dos contratos que forem celebrados posteriormente;
- IX - apresentar até fevereiro de 2014 o Contrato de Operação e Manutenção da UHE BELO MONTE com operador previamente aprovado pelo BNDDES e o Contrato para a execução do sistema de transmissão associado à implantação do PROJETO;
- X - apresentar até fevereiro de 2014 o Contrato de Conexão do PROJETO e o Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST, a ser celebrado com o Operador Nacional do Sistema - ONS;
- XI - notificar qualquer outra pessoa contra a qual a BENEFICIÁRIA detenha direitos creditórios, para que os créditos sejam depositados exclusivamente na CONTA CENTRALIZADORA ou na CONTA SEGURADORA, conforme o disposto no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS;

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de TÍT. e Doc.

[Handwritten signature]
Norte Energia
APJ

PETROS
JUR/CS
Cortezzi

ELETOBRAS
PJEF

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-9005 - Curitiba - PR



Jonathan Willis Fernandez Hedrich
Advogado

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURIDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

DEPTO. DE REG. CIVIL
DEPTO. DE REG. CIVIL
NEOENERGIA
DEPTO. DE REG. CIVIL
ADVOCADO

VALE
JURIDICO

JUR. FISCAL
FCA



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si firmam e assinam...

fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, a UHE Belo Monte Energia, com a intervenção de terceiros

1º Ofício de Brasília-DF
Nº. de Protocolo e Registro
855757

CARTÓRIO MARTIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

1º SRTD
3016-9007
Reg. de Tit. Docs

- XII - no caso de obtenção de receita adicional, além daquela oriunda dos CCVEs e dos CCEARs, ceder fiduciariamente a referida receita, notificando os compradores e/ou devedores da cessão fiduciária em favor do BNDES, da CEF e do BTG PACTUAL e instruindo-os, em caráter irrevogável e irretroatável, a efetuarem os pagamentos devidos na CONTA CENTRALIZADORA mencionada no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS;
- XIII - manter atualizada relação dos CCVEs e dos CCEARs consolidados conforme modelo constante do Anexo do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS, bem como comprovar a notificação ou anuência, conforme o caso, por escrito aos compradores de energia superveniente, sobre a existência da cessão fiduciária, mencionada no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS;
- XIV - adquirir a energia ainda não gerada pelo PROJETO necessária para dar cumprimento aos CCVEs e CCEARs, consolidados no Anexo do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS e dos contratos supervenientes a serem relacionados nos moldes do mesmo, no caso de atraso no cronograma ou quando a UHE BELO MONTE não estiver disponível para geração, salvo se a ANEEL dispensar a referida compra;
- XV - não ceder, transferir, onerar, nem vincular, em favor de outro credor, a receita cedida nos termos do inciso II da Cláusula Sétima do presente Contrato, salvo quando assim previamente autorizado ou previsto nesse instrumento;
- XVI - manter, durante todo o período de amortização deste Contrato, Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) de, no mínimo, 1,2 (um inteiro e dois décimos), conforme metodologia de cálculo constante do Anexo I ao presente Contrato e comprovado mediante a apresentação de demonstrações financeiras auditadas por empresa independente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- XVII - manter durante todo o período do financiamento, índice de capitalização (Patrimônio Líquido/Ativo Total) igual ou superior a 15% (quinze por cento);
- XVIII - apresentar anualmente, até o dia 30 de abril, demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior, auditadas por empresa independente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), contemplando em suas notas explicativas o cumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos XVI e XVII desta Cláusula;
- XIX - manter recursos nas CONTAS-RESERVAS DO SERVIÇO DA DÍVIDA e na CONTA-RESERVA DE O&M, na forma do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS;
- XX - sem prévia e expressa autorização do BNDES, não realizar distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício em relação ao qual são distribuídos;
- XXI - manter as garantias mencionadas neste Contrato em vigor até a final liquidação de todas as suas obrigações no Contrato, observado o disposto na Cláusula Décima Primeira;
- XXII - oferecer em garantia ao BNDES, caso este solicite quaisquer ativos e recebíveis supervenientes do PROJETO;

Paraná
1º SRTD
3016-9007
Reg. de Tit. Docs
Norte Energia
APJ

PEIROS
JUR/CS
M. Cortez

ELETOBRAS
PJEF



Jonathan Willis Fernandez Hadlich
Advogado

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-9906 - Curitiba - PR

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 185.411

1º SRTD
3016-9007
Reg. de Tit. Docs

VALE
JURÍDICO

JURÍDICO NEGEREGIA
ADVOGADO

JURIS



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si

fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia Participações S.A. - NEP, com a

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

1º Ofício de Prática de
Nº de Protocolo e Registro:
855281
18
Registro de Títulos e Documentos

REGISTRADO SOB Nº
NUMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

- XXIII - não constituir penhor ou gravame sobre os direitos creditórios dados em garantia ao BNDES, sem a prévia e expressa autorização deste, salvo a hipótese do parágrafo único da presente Cláusula;
- XXIV - não constituir, salvo autorização prévia e expressa do BNDES, garantias de qualquer espécie em operações com outros credores, excetuando-se as garantias (i) expressamente requeridas pela ANEEL e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE ("CCEE") para a celebração e cumprimento dos CCEARs e CCVEs; (ii) mencionadas na Cláusula Sétima, compartilhadas com os AGENTES FINANCEIROS do CONTRATO DE REPASSE; (iii) relativas aos empréstimos para atender aos negócios de gestão ordinária da BENEFICIÁRIA ou com a finalidade de mera reposição ou substituição de material, desde que diversas daquelas mencionadas na Cláusula Sétima do presente Contrato; (iv) relativas aos gravames incidentes sobre bens que garantam o financiamento incorrido especificamente para a aquisição daquele bem, desde que o valor garantido não exceda o valor de aquisição do bem ou a dívida incorrida para tanto; (v) prestadas em decorrência de lei; e (vi) prestadas até o valor individual de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e limitadas ao montante global acumulado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), corrigidos pelo IPCA; sendo que as garantias dos itens (iii) e (iv) deste inciso estão sujeitas aos limites aqui definidos, desde que diversas daquelas mencionadas na Cláusula Sétima do presente Contrato;
- XXV - não conceder preferência a outros créditos, não fazer resgate ou aquisição de ações, não emitir debêntures (ressalvado o parágrafo único da presente Cláusula), partes beneficiárias ou qualquer outro valor mobiliário, exceto ações ordinárias a serem subscritas pelos INTERVENIENTES para o cumprimento de suas obrigações de aporte de capital previstas no presente Contrato, nem assumir novas dívidas, exceto dívidas para atender aos negócios de gestão ordinária da BENEFICIÁRIA ou com a finalidade de mera reposição ou substituição de material, sem prévia autorização do BNDES;
- XXVI - não firmar contratos de mútuo com seus acionistas, diretos ou indiretos, e/ou com pessoas físicas ou jurídicas componentes do Grupo Econômico a que pertença a BENEFICIÁRIA e/ou seus acionistas, excetuando-se o CONTRATO DE REPASSE e os negócios jurídicos expressamente permitidos neste CONTRATO, bem como não efetuar redução de seu capital social até a final liquidação de todas as obrigações assumidas neste Contrato, sem prévia e expressa anuência do BNDES;
- XXVII - apresentar ao BNDES, sempre que este assim o solicitar, todo e qualquer comprovante do cumprimento das obrigações relativas às apólices dos Seguros mencionados neste Contrato;
- XXVIII - aplicar os recursos recebidos de acordo com o Quadro de Usos e Fontes e unicamente na execução do PROJETO;
- XXIX - aportar os recursos próprios previstos para a execução do PROJETO, nos montantes e prazos definidos no Quadro de Usos e Fontes, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global do PROJETO;
- XXX - comprovar o atendimento dos seguintes marcos físicos nos prazos abaixo especificados, os quais poderão ser prorrogados, a critério do BNDES, antes ou depois do termo final dos referidos prazos, por até 120 (cento e vinte) dias para cada marco físico, de forma não

1º SRTD
3016-0007
Reg. de Tit. e Doc.

Norte Energia
APJ

PEIROS
JUR/CS
Maria Cortezzi

ELETOBRAS
PJEE



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro em Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Jonathan Willis Fernandez Hadzi
Advogado

ANALISADO SOB ASPECTO JURIDICO
JURIDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro em Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

JURIDICO NEDENERGIA
ADVOCADO

VALE
JURIDICO

JURIDICO



1º Ofício de Prática de
Nº. de Protocolo e Registro
855257
Registro de Títulos e Documentos

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com intervenção de terceiros

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

cumulativa, mediante simples comunicação, independentemente de outra formalidade ou registro:

Marcos Físicos	Microfilmado e Digitalizado Prazo
Desvio do rio - segunda fase	30/06/2014
Início do Enchimento do Reservatório	15/12/2014
Início da operação comercial da 3ª unidade do Sítio Pimental	30/06/2015
Início de Operação Comercial - Pimental - 6ª Unidade	31/12/2015
Início de Operação Comercial - Belo Monte - 4ª Unidade	31/07/2016
Início de Operação Comercial - Belo Monte - 9ª Unidade	31/07/2017
Início de Operação Comercial - Belo Monte - 15ª Unidade	31/07/2018
Início de Operação Comercial - Belo Monte - 18ª Unidade	31/01/2019

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Curitiba - Paraná
SRTD
3016-9007
Bo. Reg. de Tit. Doc.

- XXXI - apresentar ao BNDES, semestralmente, nos meses de janeiro e julho de cada exercício até final liquidação do presente Contrato, Relatório Gerencial sobre as evoluções físicas e financeira do PROJETO, incluindo o cumprimento das exigências técnicas e cronograma de implantação relativos ao Contrato de Concessão; e os resultados da medição dos indicadores do PROJETO definidos no Anexo III ao presente Contrato e demais fatos relevantes, bem como a execução dos marcos estabelecidos no inciso XXX desta Cláusula
- XXXII - submeter ao BNDES, para exame e aprovação, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contado da data da liberação da última parcela do crédito, relatório de conclusão do PROJETO, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDES;
- XXXIII - mencionar, sempre com destaque, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades relacionadas com o PROJETO ora financiado, a colaboração do BNDES, conforme as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" mencionadas no inciso I desta Cláusula;
- XXXIV - comunicar prontamente ao BNDES qualquer ocorrência que importe em modificação do PROJETO ou do Quadro de Usos e Fontes ou indicando as providências que julgue devam ser adotadas;
- XXXV - permitir a ampla inspeção das obras do PROJETO por parte de representantes do BNDES, bem como de desenhos, especificações ou quaisquer outros documentos técnicos que estejam diretamente ligados ao PROJETO;
- XXXVI - manter o BNDES informado, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigações assumidas nos termos deste CONTRATO e dos Instrumentos de Garantia e as medidas (se houver) que estejam sendo tomadas para remediar tal situação; ou, mediante solicitação, sobre sua situação técnica, econômica e financeira e, quando exigido, fornecer relatórios, informações e demonstrativos; e sobre a existência de qualquer processo ou procedimento, judicial, administrativo ou arbitral com relação ao PROJETO, e enviar-lhe cópias de toda a documentação relacionada com o respectivo litígio ou controvérsia;
- XXXVII - informar ao BNDES a existência de qualquer ação ou decisão judicial, processo ou procedimento ou decisão administrativa relacionada aos aspectos ambientais e/ou sociais do PROJETO, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data em que a BENEFICIÁRIA teve

Norte Energia
APJ

PEIKOS
JUR/CS
Maria Cortezzi

ELETOBRAS
PJEF

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar Duggano, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Jonathan Willis Fernandez Hadlich
Advogado

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURIDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

INSTITUTO NEOENERGIA
ADVOCADO

VALE
JURIDICO

JUR



1º Ofício de Prática, DE
Nº de Protocolo e Registro
855267
EXEMPLO DE LITIGÂNCIA

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e a Beneficiária, com intervenção de terceiros

CARTÓRIO MARILAN
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº 01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

conhecimento da existência de tal ação ou decisão judicial, processo, procedimento ou decisão administrativa;

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

- XXXVIII - encaminhar quaisquer notificações de órgãos públicos referentes ao PROJETO em no máximo 3 (três) dias úteis após o recebimento, e as respectivas respostas, em 3 (três) dias úteis do encaminhamento;
- XXXIX - comunicar ao BNDES a ocorrência de qualquer decisão interlocutória ou sentença relacionada ao PROJETO, quer em primeira instância, quer em outros graus de jurisdição, inclusive, mas não se limitando, quanto ao deferimento de liminar ou tutela antecipada e ao julgamento de recursos já interpostos, bem como sobre a interposição de recursos e o ajuizamento de outras ações, e sendo tal comunicação efetuada mediante a apresentação de declaração da própria BENEFICIÁRIA, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data em que a BENEFICIÁRIA teve conhecimento da existência de tal ação, recurso ou decisão judicial, podendo, ainda, o BNDES exigir a apresentação de Certidões Cartorárias dos respectivos juízos, com relação inclusive aos seguintes processos, mas não se limitando:

- a) Ação Civil Pública nº 709-88.2006.4.01.3903, em trâmite na Vara Federal de Altamira/PA;
- b) Ação Civil Pública nº 283-42.2007.4.01.3903, em trâmite na Vara Federal de Altamira/PA;
- c) Ação Civil Pública nº 0003843-98.2007.4.01.3900, em trâmite na Vara Federal de Altamira/PA;
- d) Ação Civil Pública nº 25779-77.2010.4.01.3900, em trâmite na 9ª Vara Federal de Belém/PA;
- e) Ação Civil Pública nº 26161-70.2010.4.01.3900, em trâmite na 9ª Vara Federal de Belém/PA;
- f) Ação Civil Pública nº 0025997-08.2010.4.01.3900, em trâmite na 9ª Vara Federal de Belém/PA;
- g) Ação Civil Pública nº 0025999-75.2010.4.01.3900, em trâmite na 9ª Vara Federal de Belém/PA;
- h) Ação Civil Pública nº 0025915-74.2010.4.01.3900, em trâmite na 9ª Vara Federal de Belém/PA;
- i) Ação Civil Pública nº 0024231-17.2010.4.01.3900, em trâmite na 9ª Vara Federal de Belém/PA;
- j) Ação Civil Pública nº 968-19.2011.4.01.3900, em trâmite na 9ª Vara Federal de Belém/PA;
- k) Ação Civil Pública nº 18026-35.2011.4.01.3900, em trâmite na 9ª Vara Federal de Belém/PA;
 - (i) Ação Cautelar Inominada nº 20224-11.2012.4.01.3900, em trâmite na 9ª Vara Federal do Estado do Pará;
- l) Ação Ordinária nº 326-37.2011.4.01.3903, em trâmite na Vara Federal de Altamira/PA;
- m) Ação Civil Pública nº 0028944-98.2011.4.01.3900, em trâmite na Vara Federal de Altamira/PA;
- n) Ação Ordinária nº 0034557-02.2011.4.01.3900, em trâmite na Vara Federal de Altamira/PA;

1º SRTD
3016-9907

Nota Energia APJ

BEINOS JUR/CS Maria Cortezzi

ELEKTROBRAS PJEF

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO JURÍDICO LIGHT Thays Barbosa Raposo OAB/RJ 165.411

JUSTIÇA FEDERAL DO PARÁ

VALE JURÍDICO



Jonathan Willis Fernandez Hedlich Advogado

Altamira/PA, DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1.238.1, celebrado entre si e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e o Norte Energia S.A., com a intervenção de terceiros

23 01 13 - 0370492

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BH
01378196

- o) Ação Popular nº 0010190-74.2012.4.01.3900, em trâmite na 9ª Vara Federal do Estado do Pará;
- p) Ação Popular nº 18945-06.2010.4.01.3400, em trâmite na 8ª Vara Federal do Distrito Federal;
- q) Ação Civil Pública 0001618-57.2011.4.01.3903, em trâmite na 9ª Vara Federal EM Belém/PA;
- r) Ação Civil Pública nº 0002308-13.2012.814.0005, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Altamira/PA;
- s) Ação Civil Pública nº 0002033-64.2012.814.0005, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Altamira;
- t) Ação Ordinária nº 0001084-79.2012.4.01.3903, em trâmite na Vara Federal de Altamira/PA; e
- u) Ação Civil Pública nº 0001138-45.2012.4.01.3903, em trâmite na Vara Federal de Altamira/PA.

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007

- XL - não alterar o Contrato de Operação e Manutenção da UHE BELO MONTE no tocante a prazos, preços, escopo e responsabilidades, e/ou o responsável pela operação e manutenção da mesma, sem a prévia e expressa anuência do BNDES;
- XLII - não rescindir e nem alterar os CONTRATOS DO PROJETO, mencionados no inciso III da Cláusula Sétima do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do BNDES, no tocante a prazos, preços, escopo e responsabilidades, sendo que quaisquer outras alterações nos referidos contratos deverão ser comunicadas ao BNDES;
- XLIII - não alterar os CCVEs e CCEARs sem prévia e expressa anuência do BNDES, salvo: (i) se tal alteração for expressamente requerida por autoridades regulatórias ou pela CCEE, hipótese em que o BNDES e a BENEFICIÁRIA se comprometem a buscar a melhor forma de acomodar tal alteração; ou (ii) para alteração do endereço das partes ou da denominação das partes;
- XLIV - manter-se adimplente com relação ao presente Contrato, aos CONTRATOS DO PROJETO, aos CCVE's e CCEAR's, e a quaisquer outros contratos de compra e venda de energia firmados pela BENEFICIÁRIA, nos termos dos respectivos documentos, bem como com relação a todos os tributos, taxas e/ou contribuições decorrentes do desenvolvimento, execução e da operação do PROJETO;
- XLV - não praticar qualquer ato visando a transferência da concessão outorgada pela União para implantação do PROJETO, sem a prévia e expressa anuência do BNDES;
- XLVI - depositar nas CONTAS RESERVAS DO SERVIÇO DA DÍVIDA, reguladas no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS, os recursos recebidos na forma da alínea "d" do Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Quinta do presente Contrato;
- XLVII - Informar ao BNDES, no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento ou envio, sobre qualquer comunicação feita ou recebida das seguradoras interessadas sobre a ocorrência de sinistro, expectativa de sinistro ou incidente relativo ao PROJETO, nos termos das apólices referidas na Cláusula Nona;
- XLVIII - apresentar ao BNDES e manter em vigor após a ENTRADA EM OPERAÇÃO PLENA do PROJETO, seguro patrimonial do PROJETO, contratado com seguradoras aceitáveis e em termos satisfatórios aos AGENTES FINANCEIROS e ao BNDES, bem como apresentar os

Norte Energia
APJ

PETROS
JUR/CS
Marcelo Cortezzi

ELETOBRAS
PJEF

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

Ofício de Protocolo e Registro
Nº de Protocolo e Registro

VALE JURÍDICO

JUN 13



1º Ofício de Prática - DF
Nº. de Protocolo e Registro
855267
22

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDDES e a Norte Energia, com a intervenção de terceiros

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

comprovantes de pagamento da apólice. A apólice deverá conter previsão no sentido de que qualquer valor ou indenização seja depositado pela seguradora na CONTA SEGURADORA;

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

- XLVIII - informar ao BNDDES, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data em que a BENEFICIÁRIA teve conhecimento sobre a ocorrência de (i) qualquer descumprimento de obrigações deste Contrato; (ii) qualquer descumprimento material, inclusive de ordem financeira, das obrigações dos CONTRATOS DO PROJETO, inclusive descumprimento que afete ou possa afetar o cumprimento dos marcos físicos indicados no inciso XXX desta Cláusula; (iii) qualquer descumprimento dos instrumentos de garantia do presente Contrato, do CONTRATO DE REPASSE; e (iv) as medidas (se houver) que estejam sendo tomadas para remediar tal situação;
- XLIX - manter todos os seus ativos em boas condições e aptos para o uso a que se destinam;
 - L - manter sistemas informativos e contábeis apropriados para o desenvolvimento do projeto mencionado na Cláusula Primeira;
 - LI - não efetuar outros investimentos que não os relacionados diretamente ao projeto a que se refere a Cláusula Primeira;
 - LII - informar a emissão de ordens de variação decorrentes do Contrato de Obras Civis, discriminando suas condições, indicando os valores atualizados e a situação dessas ordens, juntando os respectivos documentos pertinentes, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua emissão;
 - LIII - apresentação do despacho da ANEEL aprovando o Projeto Básico, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da referida aprovação;
 - LIV - quitar, imediatamente após a primeira liberação de recursos deste Contrato, qualquer endividamento, mútuo, financiamento, empréstimo, título de crédito e/ou dívida com terceiros;
 - LV - não convocar Assembléia Geral para a deliberação de qualquer das matérias previstas nos incisos II, III, IV e VI da Cláusula Décima Quinta, sem prévia e expressa anuência do BNDDES; e
 - LVI - apresentar os seguintes instrumentos, até 31 de maio de 2013, revestidos das formalidades legais, em termos satisfatórios ao BNDDES:
 - (i) Contrato de montagem de equipamentos;
 - (ii) Contrato de implantação do sistema de transmissão;
 - (iii) Contrato de Interface;
 - (iv) Contrato de aquisição de aço;
 - (v) Contrato de aquisição de cimento.

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Servi. Reg. de Tít. Doc.

[Handwritten signature]

Norte Energia
APJ

PETROS
IUR/CS
Carteira

PARÁGRAFO ÚNICO

A BENEFICIÁRIA poderá emitir, a partir de 2015, debêntures simples, não conversíveis em ações, no valor de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), em termos satisfatórios ao BNDDES, com as seguintes condições mínimas:

- a) Prazo de carência mínimo de 4 (quatro) anos;
- b) Juros exigíveis durante o prazo de carência;
- c) Prazo de amortização mínimo de 8 (oito) anos;
- d) Taxa de juros máxima: IPCA + 8,5 % ao ano; e

ELETOBRAS
PJEF



Jonathan Willis Fernandez Hadlich
Advogado

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

INSTRUMENTO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

VALE JURÍDICO

JURÍDICO

JURÍDICO NEOENERGIA
ADVOCADO

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.211/09, celebrado entre si e o BNDP e a NECEL, que fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a NECEL, interveniência de terceiros

23 01 13 - 0370492

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

- e) Sistema de amortização *Price* ou customizado de modo que o índice de cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) de, no mínimo, 1,2 (um inteiro e dois décimos), conforme metodologia de cálculo constante do Anexo I, seja mantido até a final liquidação do presente Contrato.

DÉCIMA QUINTA

OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES ELETROBRAS, CHESF, ELETRONORTE, PETROS, FUNCEF, BMPSA, J.MALUCELLI ENERGIA, VALE, SINOBRAS e AMAZÔNIA

Os INTERVENIENTES ELETROBRAS, CHESF, ELETRONORTE, PETROS, FUNCEF, BMPSA, J.MALUCELLI ENERGIA, VALE, SINOBRAS e AMAZÔNIA, qualificados no preâmbulo deste Contrato, obrigam-se a:

- I - cumprir o disposto nos artigos 27, parágrafo 2º, e 36 das retromencionadas **"DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES"**, que também declaram conhecer;
- II - votar contra a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFCIÁRIA, de dispositivo que importe em:
 - a) restrições à capacidade de crescimento da BENEFCIÁRIA ou ao seu desenvolvimento tecnológico;
 - b) restrições de acesso da BENEFCIÁRIA a novos mercados; ou
 - c) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras das operações com o BNDES;
- III - de forma individual e exclusivamente em relação a si, não promover atos ou medidas que prejudiquem ou alterem o equilíbrio econômico-financeiro da BENEFCIÁRIA;
- IV - de forma individual e exclusivamente em relação a si, não praticar nenhum ato que implique em alteração da composição do capital social da BENEFCIÁRIA, sem prévia e expressa anuência do BNDES, inclusive no caso de dissolução e/ou diluição, na forma do Acordo de Acionistas da BENEFCIÁRIA, assumindo desde já que atualmente são os detentores da totalidade das ações de emissão da BENEFCIÁRIA,
- V - apresentar, até 30 de abril de cada ano, demonstrações financeiras consolidadas, auditadas por empresa registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- VI - exceto nos casos em que haja prévia e expressa anuência do BNDES, votar contrariamente:
 - a) à alteração do Estatuto Social da BENEFCIÁRIA e/ou alteração da política de distribuição de resultados;
 - b) à redução do capital social da BENEFCIÁRIA, ao resgate, aquisição ou conversão de ações de emissão da BENEFCIÁRIA, emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como ao resgate ou conversão de debêntures;
 - c) à abertura de capital da BENEFCIÁRIA, respeitados o CONTRATO DE CONCESSÃO e o Edital de Leilão de Geração nº 006/2009 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BH
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

1º SRTO
3016-9007

North Energia
APJ

PETROS
IUR/CS
Cortezzi

ELETROBRAS
PJEF

VALE
JURIDICO

JURIDICA REENERGIA
ADVOGADO

ANALISADO SOB ASPECTO JURIDICO
JURIDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que trata sobre a abertura de crédito em nome da BNDDES e a Norte Energia, com a intervenção de terceiros.

fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, BNDDES e a Norte Energia, com a intervenção de terceiros.

1º Ofício de Protocolo e Registro
Nº. de Protocolo é Registro
8552467

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de RJ

- d) à dissolução, liquidação, fusão, cisão, cisão de ativos, incorporação ou incorporação de ações, ou qualquer outro ato que importe ou possa resultar em alterações nas atual configuração acionária da BENEFICIÁRIA ou criação de subsidiárias;
- e) ao pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência da BENEFICIÁRIA;
- f) à constituição de ônus sobre qualquer bem ou direito da BENEFICIÁRIA, bem como alienação ou aquisição de qualquer bem ou direito da BENEFICIÁRIA, salvo quando se tratar (i) de bens inservíveis ou obsoletos; (ii) de bens que sejam substituídos por novos de idêntica finalidade; ou (iii) de bens não operacionais;
- g) à constituição de penhor ou gravame sobre os direitos dados em garantia pela BENEFICIÁRIA ao BNDDES no âmbito deste Contrato; ou
- h) às propostas de matérias concernentes à oneração a qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão da BENEFICIÁRIA, ou em transferência do controle acionário da BENEFICIÁRIA, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador da BENEFICIÁRIA, se aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e do Acordo de Acionistas;

VII - não alterar o Acordo de Acionistas da BENEFICIÁRIA, sem prévia e expressa anuência do BNDDES;

VIII - não constituir gravame, inclusive usufruto ou qualquer outro direito real, ônus, garantia, não alienar, vender (inclusive, em conjunto - tag along), transferir, ceder, permutar, emprestar, ou de qualquer forma dispor de suas ações e respectivos frutos, títulos e demais valores mobiliários, direitos de emissão da BENEFICIÁRIA, nem permitir a existência de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza (inclusive direitos de preferência e promessas de alienação) sobre seus direitos, seus títulos e as ações e respectivos frutos, e títulos de sua propriedade de emissão da BENEFICIÁRIA, exceto conforme previsto no Contrato de Penhor de Ações e/ou no presente Contrato ou mediante prévia e expressa anuência do BNDDES observado o parágrafo quinto da presente cláusula;

IX - aportar na BENEFICIÁRIA, de acordo com suas respectivas participações acionárias no capital social da mesma, os recursos necessários, sob a forma de capital, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias, na hipótese de ocorrência de qualquer dos eventos de capitalização mencionados no Parágrafo Quarto;

X - converter em capital a totalidade dos AFACs - Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital por si emitidos - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

XI - não convocar Assembléia Geral para deliberação de qualquer matéria mencionada nos incisos II, III, IV e VI da presente Cláusula, sem prévia e expressa anuência do BNDDES;

XII - comparecer, através da presença de seus representantes legais ou procurador devidamente constituído, em qualquer Assembléia Geral, caso a mesma seja convocada para deliberação de qualquer matéria mencionada nos incisos desta Cláusula, e votar conforme o disposto nesta Cláusula;

Curitiba - Paraná
SRTD
016-9007
Rec. de Tit. Docs

Norte Energia
APJ

PLINIOS
JUR/CS
Maria Cortezzi

PROBRAS
PJEF

VALE
JURIDICO

NEDENEREIA
JURIDICO

SEJUX
PJEF



Jonathan Willis Fernandez Hedlich
Advogado

OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 304
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba

SOB ASPECTO JURIDICO
JURIDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411



1º Ofício de Brasília - DF
 N.º de Protocolo e Registro
855267
 25

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de **CARTÓRIO MARTANI** 1238. Registro de Títulos e Documentos
 fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - **BNDES** e **Porto Energia** com
 intervenção de terceiros

RECIFE
23 01 13 - 0370492

REGISTRADO SOB NÚMERO:
01378196
 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

- XIII - substituir, destituir ou votar no sentido de substituir **MICROFILMADO E DIGITALIZADO** o único direito, nos termos do Acordo de Acionistas, os Conselheiros da BENEFICIÁRIA que tiverem expressamente votado no Conselho de Administração da BENEFICIÁRIA, em desacordo ao estipulado neste Contrato; e
- XIV - apresentar nas épocas devidas e manter válida a procuração prevista na Cláusula Sétima do CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, observado o parágrafo sexto da mesma Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- A BMPSA e a AMAZÔNIA obrigam-se ainda a:
- I - não contrair dívidas, mútuos, empréstimos, passivos, endividamentos, salvo se os recursos recebidos forem destinados à gestão ordinária das mesmas, e o seu valor seja limitado, anualmente, a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e, no valor global, a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); bem como não emitir títulos, debêntures ou qualquer outro valor mobiliário, não conceder garantias de qualquer espécie, sem prévia e expressa anuência do BNDES;
 - II - aportar, sob a forma de capital na BENEFICIÁRIA, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias, todo e qualquer valor, recurso ou pagamento recebido dos INTERVENIENTES: (i) NEOENERGIA e NEOENERGIA INVESTIMENTOS; (ii) CEMIG GT e LIGHT, respectivamente, salvo os recursos recebidos para a gestão ordinária das mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Interventente ELETROBRÁS obriga-se solidariamente pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas pela ELETRONORTE e pela CHESF neste Contrato, renunciando aos benefícios de que tratam os artigos 366, 827 e 838 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A VALE e a SINOBRAS obrigam-se ainda a manter-se adimplentes com suas obrigações no CCVEs mencionados na letra c, inciso I da Cláusula Vigésima, bem como a não rescindir os mesmos, salvo se a BENEFICIÁRIA não cumprir com a sua obrigação de entrega de energia contratada e/ou nas demais hipóteses expressamente previstas no seu respectivo CCVE.

PARÁGRAFO QUARTO

Os Eventos de Capitalização são definidos como os aportes de capital dos INTERVENIENTES ELETROBRAS, CHESF, ELETRONORTE, PETROS, FUNCEF, BMPSA, J.MALUCELLI ENERGIA, VALE, SINOBRAS e AMAZÔNIA na BENEFICIÁRIA de forma proporcional às suas respectivas participações acionárias, de modo a prover esta última:

- a) com o capital próprio ordinário do PROJETO;
- b) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente qualquer insuficiência que vier a ocorrer na execução do PROJETO ou acréscimos do orçamento global do PROJETO, tendo em vista os valores referidos no Quadro de Usos e Fontes do PROJETO;
- c) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente quaisquer insuficiências ou frustrações das fontes de recursos previstas para a utilização nos

Curitiba - Paraná
SRTD

Norte Energia
 APJ

PETROS
 JURIS
 Maria Cortezzi

ELETROBRAS
 PJEF

VALE
 JURIDICO

ANALISADO SOB ASPECTO JURIDICO
JURIDICO LIGHT
 Thays Barbosa Raposo
 OAB/RJ 165.411

JURIDICO
 CHESF

FUNCEF

JURIDICO NEOENERGIA
 ADVOGADO



Jonathan Willis Fernandez Hadlich
 Advogado

OFICIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 320 Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com a intervenção de terceiros

1º Ofício de Protocolo e Registro
Nº de Protocolo e Registro
855267

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

investimentos do PROJETO, conforme o Quadro de Usos e Fontes do PROJETO inclusive, mas não se limitando, aos recursos de geração de energia elétrica, para utilização nos investimentos do PROJETO;

- d) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente quaisquer insuficiências de recursos nas CONTAS RESERVAS DO SERVIÇO DA DÍVIDA, mencionadas no presente Contrato, de forma a preencher o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA, obedecidas as condições estabelecidas no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS;
- e) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente o valor necessário para manter o índice de capitalização Patrimônio Líquido/Ativo Total igual ou superior a 15% (quinze por cento); e
- f) com recursos necessários para a BENEFICIÁRIA adquirir a energia ainda não gerada pelo PROJETO necessária para dar cumprimento aos CCVEs e CCEARs, consolidados no Anexo do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS e dos contratos supervenientes a serem relacionados nos moldes do mesmo, no caso de atraso no cronograma ou enquanto a UHE BELO MONTE não estiver disponível para geração, salvo se a ANEEL dispensar a referida compra.

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba - Paraná

Curitiba - Paraná
1º SRTD

PARÁGRAFO QUINTO

Caso qualquer dos INTERVENIENTES ELETROBRAS, CHESF, ELETRONORTE, PETROS, FUNCEF, BMPSA, J.MALUCELLI ENERGIA, VALE, SINOBRAS e AMAZÔNIA apresentem pedido ao BNDES para alienar, onerar, arrendar, permutar vender (inclusive, em conjunto - tag along), transferir ou ceder suas ações e respectivos frutos, títulos e demais valores mobiliários, direitos de emissão da BENEFICIÁRIA, total ou parcialmente, seja mediante a celebração de contratos de qualquer natureza e/ou reorganizações societárias, o BNDES se compromete a analisar o pedido de forma razoável, considerando dentre os seus critérios os seguintes:

- a) classificação de risco de crédito aceitável pelo BNDES do terceiro promitente adquirente;
- b) classificação de risco do terceiro promitente adquirente por pelo menos uma agência de risco como uma empresa "Grau de Investimento (Investment Grade)";
- c) inexistência de inadimplemento do terceiro promitente adquirente ou de qualquer empresa integrante de seu Grupo Econômico perante o sistema BNDES;
- d) conceito cadastral válido e aceitável pelo BNDES;
- e) atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital do Leilão nº 006/2009 da ANEEL e demais documentos relacionados ao Contrato de Concessão nº 01/2010-MME, em especial o item 10.5.1.2 do Edital do Leilão;
- f) histórico de relacionamento com o sistema BNDES;
- g) atendimento das Condições de Apoio do BNDES para a implantação do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte divulgadas à época do leilão.

Nota Energia
APJ

PELO
IUR/CS
Maria Cortezzi

ELETROBRAS
PJEF



Jonathan Willis Fernandez Hadlich
Advogado

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 502
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

REGISTRADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

VALE
JURÍDICO

NEOENERGIA
ADVOCADO



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238

fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDDES e o BNDDES e o BNDDES
interveniência de terceiros

1º Ofício de Protocolo e Registro
Nº. de Protocolo e Registro
855267

CARTÓRIO MARTINI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de RH

- d) à dissolução, liquidação, fusão, cisão, cisão de ativos, incorporação ou incorporação de ações, ou qualquer outro ato que importe ou possa importar em modificações na atual configuração da BMPSA e da BENEFICIÁRIA ou criação de subsidiárias;
- e) ao pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência da BMPSA e da BENEFICIÁRIA;
- f) à constituição de ônus sobre qualquer bem ou direito da BMPSA e da BENEFICIÁRIA, bem como alienação ou aquisição de qualquer bem ou direito da BMPSA e da BENEFICIÁRIA, salvo quando se tratar (i) de bens inservíveis ou obsoletos; (ii) de bens que sejam substituídos por novos de idêntica finalidade; ou (iii) de bens não operacionais;
- g) à constituição de penhor ou gravame sobre os direitos dados em garantia ao BNDES no âmbito deste Contrato; ou
- h) à propostas de matérias concernentes à oneração a qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão da BMPSA e da BENEFICIÁRIA, ou em transferência do controle acionário da BMPSA e da BENEFICIÁRIA, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador da BMPSA e da BENEFICIÁRIA, se aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e do Acordo de Acionistas;

Curitiba - PR
1º SRT
3016-0000
Serv. Reg. de T. e D.

VII - não alterar o Acordo de Acionistas da BMPSA e da BENEFICIÁRIA, sem prévia e expressa anuência do BNDES ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro abaixo;

VIII - não constituir gravame, inclusive usufruto ou qualquer outro direito real, ônus, garantia, não alienar, vender (inclusive, em conjunto - tag along), transferir, ceder, permutar, emprestar, ou de qualquer forma dispor de suas ações e respectivos frutos, títulos e demais valores mobiliários de emissão da BMPSA e da BENEFICIÁRIA, nem permitir a existência de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza (inclusive direitos de preferência e promessas de alienação) sobre as ações e respectivos frutos, e títulos de sua propriedade de emissão da BMPSA e da BENEFICIÁRIA, exceto conforme previsto no Contrato de Penhor de Ações e/ou no presente Contrato ou mediante prévia e expressa anuência do BNDES

IX - não contrair novas dívidas ou realizar operações com partes relacionadas no âmbito da BMPSA, sem o prévio e expresse consentimento do BNDES, salvo nas operações de financiamento destinados à gestão ordinária da BMPSA, e o seu valor seja limitado, anualmente, a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e, no valor global, a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

X - aportar na BMPSA, para posterior aporte na BENEFICIÁRIA, de acordo com suas respectivas participações acionárias no capital social da BMPSA, os recursos necessários, sob a forma de capital, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias, o capital na hipótese de ocorrência de qualquer dos eventos de capitalização mencionados no Parágrafos Segundo abaixo;

XI - converter em capital a totalidade dos AFACs - adiantamentos para futuro aumento de capital por si emitidos - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado a partir de sua emissão; e

XII - apresentar nas épocas devidas e manter válida a procuração prevista na Cláusula Sétima do CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, observado o parágrafo sexto da mesma Cláusula.



Jonathan Willis Fernandez Hadlich
Advogado

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3985 - Curitiba - PR

ANUENCIADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

VALE JURÍDICO

ELETOBRAS
PJEF

NEOENERGIA
ADVOGADO

Mapa Energia
APJ

PEIRO
IURICS
Maria Cortezzi

Handwritten signature

Handwritten signature



1º Ofício de Protocolo e Registro
Nº. de Protocolo e Registro

855267

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238-1, que entre si e Documentação fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e a BEMSA, com a intervenção de terceiros

2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

REGISTRADO SOB O NUMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os INTERVENIENTES NEOENERGIA e NEOENERGIA INVESTIMENTOS obrigam-se solidariamente pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas pela BEMSA neste Contrato, renunciando expressamente aos benefícios de que tratam os artigos 366, 827 e 838 do Código Civil.

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os Eventos de Capitalização são definidos como os aportes de capital dos INTERVENIENTES NEOENERGIA e NEOENERGIA INVESTIMENTOS na BEMSA, de forma proporcional às suas respectivas participações acionárias, para posterior aporte na BENEFICIÁRIA, de modo a prover esta última:

- a) com o capital próprio ordinário do PROJETO;
- b) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente qualquer insuficiência que vier a ocorrer na execução do PROJETO ou acréscimos do orçamento global do PROJETO, tendo em vista os valores referidos no Quadro de Usos e Fontes do PROJETO;
- c) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente quaisquer insuficiências ou frustrações das fontes de recursos previstas para a utilização nos investimentos do PROJETO, conforme o Quadro de Usos e Fontes do PROJETO, inclusive, mas não se limitando, aos recursos de geração de caixa previstos para a utilização nos investimentos do PROJETO;
- d) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente quaisquer insuficiências de recursos nas CONTAS RESERVAS DO SERVIÇO DA DÍVIDA, mencionada no presente Contrato, de forma a preencher o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA, obedecidas as condições estabelecidas no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS;
- e) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente o valor necessário para manter o índice de capitalização Patrimônio Líquido/Ativo Total igual ou superior a 15% (quinze por cento);
- f) com recursos necessários para a BENEFICIÁRIA adquirir a energia ainda não gerada pelo PROJETO necessária para dar cumprimento aos CCVEs e CCEARs, consolidados no Anexo do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS e dos contratos supervenientes a serem relacionados nos moldes do mesmo, no caso de atraso no cronograma ou quando a UHE BELO MONTE não estiver disponível para geração, salvo se a ANEEL dispensar a referida compra.

Cuituba - Petróleo
1º SRTD
3016-9907
Sen. Paulo de Tarso

[Handwritten signature]

Norte Energia
APJ

PETROS
JURICS
Mário Cortezzi

PARÁGRAFO TERCEIRO

NEOENERGIA e NEOENERGIA INVESTIMENTOS ficam desde já autorizadas independentemente de anuência prévia do BNDES, a votar a favor da modificação do Acordo de Acionistas e do Estatuto Social da BEMSA com o objetivo exclusivo de (i) modificar a denominação ou endereço da companhia; (ii) criar filiais; (iii) modificar o número de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração,

PETROBRAS
PJEF



Jonathan Willis Fernandez Hadlich
Advogado

OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 201 - J. G. Barbosa Raposo
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR
CABR/165.411

SOB ASPECTO JURIDICO
JURIDICO LIGHT
Adv. Barbosa Raposo
CABR/165.411

NEOENERGIA
ADVOCADO

VALE
JURIDICO

SEJUR
FISCAL



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.12381, entre o BNEDES e a Norte Energia com

fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social interveniência de terceiros

1º Ofício de Prática - DF
Nº de Protocolo e Registro
855267
30

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378.196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

e/ou (iv) alterar a competência da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

DÉCIMA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES CEMIG GT E LIGHT

Os INTERVENIENTES CEMIG GT e LIGHT, qualificados no preâmbulo deste Contrato, obrigam-se a:

- I - cumprir o disposto nos artigos 27, parágrafo 2º, e 36 das retromencionadas "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", que também declaram conhecer;
- II - votar contra a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFICIÁRIA e da AMAZÔNIA de dispositivo que importe em:
 - a) restrições à capacidade de crescimento da BENEFICIÁRIA e da AMAZÔNIA ou seu desenvolvimento tecnológico;
 - b) restrições de acesso da BENEFICIÁRIA e da AMAZÔNIA a novos mercados; ou
 - c) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras das operações com o BNDES;
- III - de forma individual e exclusivamente em relação a si não promover atos ou medidas que prejudiquem ou alterem o equilíbrio econômico-financeiro da BENEFICIÁRIA e da AMAZÔNIA;
- IV - de forma individual e exclusivamente em relação a si não alterar a composição no capital social da AMAZÔNIA (inclusive a proporção de ações ordinárias e preferenciais) de sua participação indireta na BENEFICIÁRIA, sem prévia e expressa anuência do BNDES, inclusive a participação da AMAZÔNIA na BENEFICIÁRIA, bem como no caso de dissolução e/ou diluição na forma do Acordo de Acionistas da AMAZÔNIA e da BENEFICIÁRIA;
- V - apresentar, até 30 de abril de cada ano, demonstrações financeiras consolidadas, auditadas por empresa registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- VI - exceto nos casos em que haja prévia e expressa anuência do BNDES, votar contrariamente:
 - a) à alteração do Estatuto Social da AMAZÔNIA
 - b) à alteração da política de distribuição de dividendos;
 - c) à redução do capital social da BENEFICIÁRIA, o resgate, aquisição ou conversão de ações de emissão da AMAZÔNIA e da BENEFICIÁRIA, emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de debêntures;
 - d) à abertura de capital da AMAZÔNIA e da BENEFICIÁRIA, respeitados o CONTRATO DE CONCESSÃO e o Edital de Leilão de Geração nº 006/2009, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
 - e) à dissolução, liquidação, fusão, cisão, cisão de ativos, incorporação ou incorporação de ações, ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração da AMAZÔNIA e da BENEFICIÁRIA ou criação de subsidiárias,

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016.9007

[Handwritten signature]
Norte Energia
APJ

PETROS
IUR/CS
Maria Cortezzi

PETROBRAS
PJEF

VALE
JURÍDICO

CAUPE
F. H. E.
JURÍDICO

REGISTRADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

JURÍDICO
REGENERAL
ADVOCADO



Jonathan Willis Fernandez Hadlich
Advogado

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que em 85 32 67
fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com
intervenção de terceiros

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de RR

- f) ao pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência da AMAZÔNIA e da BENEFICIÁRIA;
- g) à constituição de ônus sobre qualquer bem ou direito da AMAZÔNIA e da BENEFICIÁRIA, bem como alienação ou aquisição de qualquer bem ou direito da AMAZÔNIA e da BENEFICIÁRIA, salvo quando se tratar (i) de bens inservíveis ou obsoletos; (ii) de bens que sejam substituídos por novos de idêntica finalidade; ou (iii) de bens não operacionais;
- h) à constituição de penhor ou gravame sobre os direitos dados em garantia ao BNDES no âmbito deste Contrato; ou
- i) à propostas de matérias concernentes à oneração a qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão da AMAZÔNIA e da BENEFICIÁRIA, ou em transferência do controle acionário da AMAZÔNIA e da BENEFICIÁRIA, ou em alteração de sua qualidade de acionista controlador da AMAZÔNIA e da BENEFICIÁRIA, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e do Acordo de Acionistas;

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

SRTD
3016-9007

- VII - não alterar o Acordo de Acionistas da AMAZÔNIA e da BENEFICIÁRIA, sem prévia e expressa anuência do BNDES, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro abaixo;
- VIII - não constituir gravame, inclusive usufruto ou qualquer outro direito real, ônus, garantia, não alienar, vender (inclusive, em conjunto - *tag along*), transferir, ceder, permutar, emprestar, ou de qualquer forma dispor de suas ações e respectivos frutos, títulos e demais valores mobiliários de emissão da AMAZÔNIA e da BENEFICIÁRIA, nem permitir a existência de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza (inclusive direitos de preferência e promessas de alienação) sobre as ações e respectivos frutos, e títulos de sua propriedade de emissão da AMAZÔNIA e da BENEFICIÁRIA, exceto conforme previsto no Contrato de Penhor de Ações e/ou no presente Contrato ou mediante prévia e expressa anuência do BNDES
- IX - não contrair novas dívidas ou realizar operações com partes relacionadas no âmbito da AMAZÔNIA, sem o prévio e expresse consentimento do BNDES, salvo nas operações de financiamento destinados à gestão ordinária da AMAZÔNIA, e o seu valor seja limitado, anualmente, a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e, no valor global, a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- X - aportar na AMAZÔNIA, para posterior aporte na BENEFICIÁRIA, de acordo com suas respectivas participações acionárias no capital social da AMAZÔNIA, os recursos necessários, sob a forma de capital, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações, o capital na hipótese de ocorrência de qualquer dos eventos de capitalização mencionados no Parágrafos Segundo;
- XI - converter em capital a totalidade dos AFACs - adiantamentos para futuro aumento de capital por si emitidos - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado a partir de sua emissão; e
- XII - apresentar nas épocas devidas e manter válida a procuração prevista na Cláusula Sétima do CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, observado o Parágrafo Sexto da mesma Cláusula.

Norte Energia
APJ

PEIROS
JUR/CS
Marta Cortezzi

ELETOBRAS
RIE

VALE
JURIDICO

NEOENERGIA
ADVOCADO

JUR
JUR



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com a intervenção de terceiros

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro

855267

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

REGISTRADO SOB O NÚMERO:

01378196

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de RJ

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os INTERVENIENTES CEMIG GT e LIGHT obrigam-se na participação acionária na AMAZÔNIA, pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas pela AMAZÔNIA neste Contrato, renunciando expressamente aos benefícios de que tratam os artigos 366, 827 e 838 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os Eventos de Capitalização são definidos como os aportes de capital dos INTERVENIENTES CEMIG GT E LIGHT, na proporção de suas respectivas participações acionárias na AMAZONIA, para posterior aporte na BENEFICIÁRIA, de modo a prover esta última:

- a) com o capital próprio ordinário do PROJETO;
- b) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente qualquer insuficiência que vier a ocorrer na execução do PROJETO ou acréscimos do orçamento global do PROJETO, tendo em vista os valores referidos no Quadro de Usos e Fontes do PROJETO;
- c) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente quaisquer insuficiências ou frustrações das fontes de recursos previstas para a utilização nos investimentos do PROJETO, conforme o Quadro de Usos e Fontes do PROJETO, inclusive, mas não se limitando, aos recursos de geração de caixa previstos para a utilização nos investimentos do PROJETO;
- d) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente quaisquer insuficiências de recursos nas CONTAS RESERVAS DO SERVIÇO DA DÍVIDA, mencionada no presente Contrato, de forma a preencher o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA, obedecidas as condições estabelecidas no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS;
- e) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente o valor necessário para manter o índice de capitalização Patrimônio Líquido/Ativo Total igual ou superior a 15% (quinze por cento);
- f) com recursos necessários para a BENEFICIÁRIA adquirir a energia ainda não gerada pelo PROJETO necessária para dar cumprimento aos CCVEs e CCEARs, consolidados no Anexo do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS e dos contratos supervenientes a serem relacionados nos moldes do mesmo, no caso de atraso no cronograma ou quando a UHE BELO MONTE não estiver disponível para geração, salvo se a ANEEL dispensar a referida compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

CEMIG GT e LIGHT ficam desde já autorizadas, independentemente de anuência prévia do BNDES, a votar a favor da modificação do Acordo de Acionistas e do Estatuto Social da AMAZÔNIA com o objetivo exclusivo de (i) modificar a denominação ou endereço da companhia; (ii) criar filiais; (iii) modificar o número de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração; e/ou (iv) alterar a competência da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

Curitiba - Paraná

1º SRTD

3016-0007

Norte Energia
APJ

PETROS
JUR/CS
Maria Cortezzi

ELETRÓBRAS
PJEF

VALE
JURÍDICO

JURÍDICO

NEOENERGIA
JURÍDICO
ADVOGADO



Jonathan Willis Fernandez Hadlich
Advogado

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que antecede a abertura de crédito nº 12.2.1238.1, para a aquisição de Títulos e Documentos, com a intervenção de terceiros

fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro

855267

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

REGISTRADO SOB O NÚMERO
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Recife

DÉCIMA OITAVA
RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL

Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores da BENEFICIÁRIA responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não se aplica o disposto no "caput" desta Cláusula se houver prévia anuência do BNDES ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

DÉCIMA NONA
PROCURAÇÕES RECÍPROCAS

São outorgadas as seguintes procurações recíprocas no presente Contrato:

I - A BENEFICIÁRIA e os INTERVENIENTES ELETROBRAS, CHESF e ELETRONORTE, neste ato e de forma irrevogável e irretroatável, constituem-se mútua e reciprocamente procuradores até solução final da dívida ora assumida, com poderes para receber citações, notificações e intimações, e, ainda, com poderes "ad judicium" para o foro em geral, que poderão ser substabelecidos para advogado, tudo com relação a quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que contra eles forem promovidos pelo BNDES, em decorrência deste Contrato, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato;

II - A BENEFICIÁRIA e os INTERVENIENTES J.MALUCELLI e J.MALUCELLI ENERGIA, neste ato e de forma irrevogável e irretroatável, constituem-se mútua e reciprocamente procuradores até solução final da dívida ora assumida, com poderes para receber citações, notificações e intimações, e, ainda, com poderes "ad judicium" para o foro em geral, que poderão ser substabelecidos para advogado, tudo com relação a quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que contra eles forem promovidos pelo BNDES, em decorrência deste Contrato, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato;

III - A BENEFICIÁRIA e os INTERVENIENTES BMPSA, NEOENERGIA E NEOENERGIA INVESTIMENTOS, neste ato e de forma irrevogável e irretroatável, constituem-se mútua e reciprocamente procuradores até solução final da dívida ora assumida, com poderes para receber citações, notificações e intimações, e, ainda, com poderes "ad judicium" para o foro em geral, que poderão ser substabelecidos para advogado, tudo com relação a quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que contra eles forem promovidos pelo BNDES, em decorrência deste Contrato, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato;

IV - A BENEFICIÁRIA e o INTERVENIENTE SINOBRAS, neste ato e de forma irrevogável e irretroatável, constituem-se mútua e reciprocamente procuradores até 31 de dezembro de 2012, com poderes para receber citações, notificações e intimações, e, ainda, com poderes "ad judicium" para o foro em geral, que poderão ser substabelecidos para advogado, tudo com relação a quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que contra eles forem promovidos pelo BNDES, em decorrência deste Contrato, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato;

Curitiba - Paraná
1º RTDPJ
SP 3016-9007
Serviço de Registro de Títulos e Documentos

[Handwritten signature]

Norte Energia
APJ

PETROS
IUR/CS
Cortezzi

ELETROBRAS
PJEF

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

1º Ofício de Curitiba-PR
DPU

VALE
MPV
JURÍDICO

JURÍDICO NEOENERGIA
ADVOCADO

JURÍDICO
F. F. F.

BNDES OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

Jonathan Willis Fernandez Hedrich
Advogado



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si

fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia Termos e Documentos
interveniência de terceiros

1º Ofício de Pm...
Nº de Protocolo e Registro

8552347

CARTÓRIO MARTANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

REGISTRADO SOB NUMERO
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Br...

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

V - A BENEFICIÁRIA e os INTERVENIENTES AMAZÔNIA, LIGHT, CEMIG e CEMIG GT, neste ato e de forma irrevogável e irretroatável, constituem-se mútua e reciprocamente procuradores até solução final da dívida ora assumida, com poderes para receber citações, notificações e intimações, e, ainda, com poderes "ad judicium" para o foro em geral, que poderão ser substabelecidos para advogado, tudo com relação a quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que contra eles forem promovidos pelo BNDES, em decorrência deste Contrato, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato;

VI - A BENEFICIÁRIA e o INTERVENIENTE PETROS, constituem-se mútua e reciprocamente procuradores até solução final da dívida ora assumida, com poderes para receber citações, notificações e intimações, e, ainda, com poderes "ad judicium" para o foro em geral, que poderão ser substabelecidos para advogado, tudo com relação a quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que contra eles forem promovidos pelo BNDES, em decorrência deste Contrato, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato;

VII - A BENEFICIÁRIA e o INTERVENIENTE FUNCEF, constituem-se mútua e reciprocamente procuradores até solução final da dívida ora assumida, com poderes para receber citações, notificações e intimações, e, ainda, com poderes "ad judicium" para o foro em geral, que poderão ser substabelecidos para advogado, tudo com relação a quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que contra eles forem promovidos pelo BNDES, em decorrência deste Contrato, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato;

VIII - A BENEFICIÁRIA e o INTERVENIENTE VALE, constituem-se mútua e reciprocamente procuradores até 31 de dezembro de 2012, com poderes para receber citações, notificações e intimações, e, ainda, com poderes "ad judicium" para o foro em geral, que poderão ser substabelecidos para advogado, tudo com relação a quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que contra eles forem promovidos pelo BNDES, em decorrência deste Contrato, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO

As INTERVENIENTES SINOBRAS e VALE terão prazo de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do CONTRATO, para (i) comprovar ao BNDES a modificação de seus respectivos Estatutos Sociais com a finalidade de possibilitar a outorga de procuração sem qualquer limitação temporal; (ii) reiterar a procuração outorgada no caput da presente Cláusula até a até solução final da dívida ora assumida após a modificação referida no item (i).

VIGÉSIMA
CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

A utilização do crédito, além do cumprimento, no que couber, das condições previstas nos artigos 5º e 6º das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" retromencionadas, e das estabelecidas nas "NORMAS E INSTRUÇÕES DE ACOMPANHAMENTO", a que se refere o artigo 2º das mesmas "DISPOSIÇÕES" fica sujeita ao atendimento das seguintes condições:

Curitiba - Paraná
SRTD
16-9016-9007
Pará de Tr. Doc.

Norte Energia
APJ

PETROS
JUR/CS
Maria Cortezzi

SINOBRAS
PJEF

VALE
JURÍDICO

Handwritten signature

JURÍDICO NEDENERGIA
ADVOCADO

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411



Jonathan Willis Fernandez Haddad
Advogado

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registra Títulos e Documentos
Especialidade: Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Teodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3005 - Curitiba - PR

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Beneficiária, a Amazonia e da BMPSA do penhor mencionado no inciso I da Cláusula Sétima, com a intervenção de terceiros.

CARTÓRIO MARILIANI
2º RTDPJ - RECIFE
23 01 13 - 0370492

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de RH

I - Para utilização da primeira parcela do crédito:

- a) celebração dos seguintes contratos, cujas minutas deverão ser previamente aprovadas pelo BNDES, revestidos de todas as formalidades legais, inclusive os respectivos registros:
 - (i) CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS;
 - (ii) CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS;
 - (iii) CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DAS GARANTIAS;
- b) comprovação da averbação nos Livros de Registro de Ações Nominativas da BENEFICIÁRIA, da AMAZONIA e da BMPSA do penhor mencionado no inciso I da Cláusula Sétima;
- c) apresentação do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado entre a BENEFICIÁRIA e a Siderúrgica do Norte do Brasil S.A. e do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado entre a BENEFICIÁRIA e a Vale S.A, celebrados no Ambiente de Contratação Livre (ACL), de comercialização da totalidade da energia destinada ao autoprodutor a um preço médio mínimo de R\$ 100,00/MWh (data-base 20 de abril de 2010, reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo), cujas minutas deverão ser previamente aprovadas pelo BNDES, revestidos de todas as formalidades legais, inclusive a anuência da Vale para a constituição da cessão fiduciária;
- d) Cópia autenticada ou digitalizada dos CCEARs e de quaisquer outros contratos de compra e venda de energia firmados pela BENEFICIÁRIA, depois de formalizados e homologados pela ANEEL e/ou registrados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, conforme o caso; e
- e) Subscrição pelos INTERVENIENTES, de forma proporcional ao percentual de participação acionária de cada um na BENEFICIÁRIA, da totalidade do capital social autorizado da BENEFICIÁRIA.

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

Paraná
1º SRTD
016-9007
Reg. de Tit. Docs.

II - Para utilização da segunda parcela do crédito:

- a) Registro e homologação pela ANEEL e/ou registro na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, conforme o caso, dos CCVEs mencionados na alínea "c" do inciso I da presente Cláusula;
- b) Cópia autenticada ou digitalizada dos Contratos de Constituição de Garantia de Pagamento, via Vinculação de Receitas "CCG", Anexos III aos CCEARs, onde deverá constar como Conta do Vendedor a mesma conta indicada como sendo a CONTA CENTRALIZADORA, conforme disposto no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS;
- c) Notificações a respeito da Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios para os compradores de energia signatários dos CCEARs, conforme disposto no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS;
- d) Endosso das apólices na forma do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona;

Notte Energia
APJ

PEIROS
JUR/CS
Maria Cortezzi

ELETOBRAS
PJEF

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Dedoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

AMTASADO SOB ASPECTO JURIDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/PJ 165.411

DEPT. DE JUR. E CONT. JUR. V. I
V. II
V. III
V. IV
V. V
V. VI
V. VII
V. VIII
V. IX
V. X
V. XI
V. XII
V. XIII
V. XIV
V. XV
V. XVI
V. XVII
V. XVIII
V. XIX
V. XX
V. XXI
V. XXII
V. XXIII
V. XXIV
V. XXV
V. XXVI
V. XXVII
V. XXVIII
V. XXIX
V. XXX
V. XXXI
V. XXXII
V. XXXIII
V. XXXIV
V. XXXV
V. XXXVI
V. XXXVII
V. XXXVIII
V. XXXIX
V. XL
V. XLI
V. XLII
V. XLIII
V. XLIV
V. XLV
V. XLVI
V. XLVII
V. XLVIII
V. XLIX
V. L
V. LI
V. LII
V. LIII
V. LIV
V. LV
V. LVI
V. LVII
V. LVIII
V. LIX
V. LX
V. LXI
V. LXII
V. LXIII
V. LXIV
V. LXV
V. LXVI
V. LXVII
V. LXVIII
V. LXIX
V. LXX
V. LXXI
V. LXXII
V. LXXIII
V. LXXIV
V. LXXV
V. LXXVI
V. LXXVII
V. LXXVIII
V. LXXIX
V. LXXX
V. LXXXI
V. LXXXII
V. LXXXIII
V. LXXXIV
V. LXXXV
V. LXXXVI
V. LXXXVII
V. LXXXVIII
V. LXXXIX
V. XL



1º Ofício de Brasília-DF
 N.º de Protocolo e Registro
8553657

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDDES e a Norte Energia, com a intervenção de terceiros

**CARTÓRIO MARIANI
 2º RTDPJ - RECIFE**

23 01 13 - 0370492

REGISTRADO SOB O NÚMERO
01378196
 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

- e) Apresentação de cópia das apólices dos seguros mencionados na Cláusula Nona e dos respectivos comprovantes de pagamento dos prêmios, assim como os demais seguros pertinentes para a implantação do PROJETO

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

III - Para utilização de cada parcela do crédito:

- a) inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDDES, venha a alterar substancialmente a situação econômico-financeira da beneficiária ou que possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, nos termos previstos no projeto aprovado pelo BNDDES;
- b) apresentação, pela BENEFICIÁRIA, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeitos de Negativa - CPD-EM expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da INTERNET a serem extraídas pela BENEFICIÁRIA no endereço www.receita.fazenda.gov.br e verificadas pelo BNDDES no mesmo;
- c) Comprovação, pela BENEFICIÁRIA, de regularidade socioambiental do PROJETO perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da BENEFICIÁRIA sobre: (i) a continuidade da validade de tal documento, (ii) o cumprimento tempestivo das condicionantes ambientais e (iii) sobre a inexistência de qualquer decisão judicial ou administrativa do órgão ambiental licenciador que suspenda, anule ou extinga, total ou parcialmente, as licenças ambientais do PROJETO ou paralise as obras do PROJETO. No caso de imposição de sanção, multa, advertência e/ou penalidade pelo órgão licenciador, comprovação, por meio de manifestação do órgão licenciador, de que a Licença de Instalação continua válida e que a BENEFICIÁRIA continua autorizada a dar continuidade à implantação do empreendimento, juntando cópia de toda a documentação relacionada com a respectiva imposição da penalidade;
- d) comprovação pela BENEFICIÁRIA sobre a inexistência de decisão administrativa do IBAMA negando, total ou parcialmente, o pedido de revisão do PBA e das condicionantes da LI e/ou do pedido de reconsideração da BENEFICIÁRIA relativamente ao Auto de Infração nº 586494-D, de 15 de fevereiro de 2012. Tal comprovação poderá ser apresentada por meio de Declaração dirigida ao BNDDES firmada pelo(s) representante(s) da BENEFICIÁRIA ou apresentação de documento expedido pelo IBAMA repactuando com a BENEFICIÁRIA o PBA e as condicionantes da LI relativamente ao Auto de Infração nº 586494-D.
- e) apresentação de Certificado de Adimplemento em nome da BENEFICIÁRIA expedido pela ANEEL, para os fins do disposto no artigo 6º da Lei nº 8.631, de 04 de março de 1993;
- f) comprovação da contratação ou renovação, conforme o caso, dos seguros mencionados na Cláusula Nona, mediante a apresentação das respectivas apólices e dos comprovantes de pagamento dos prêmios;
- g) apresentação, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, de listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como

Curitiba - Paraná
1º SRTD
 3016-9007
 Serv. Reg. de Tr. Doc.

[Handwritten signature]
 Norte Energia
 APJ

PELOS
 JURIS
 Cortez

ELETOBRAS
 PJEF

VALE
 JURIDICO



Jonathan Willis Fernandez Hadlich
 Advogado

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 024
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba

SOB ASPECTO JURIDICO
JURIDICO LIGHT
 Thays Barbosa Raposo
 OAB/RJ 165.411

NEOENERGIA
 ADVOGADO

VALTE
 JURIDICO



1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

855267
37

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238, do BNDDES e do Norte Energia FOM - BNDDES e do Norte Energia FOM fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDDES e do Norte Energia FOM a intervenção de terceiros

CARTORIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

outras informações que venham a ser solicitadas pelo BNDES, de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos **MICROFILMADO E DIGITALIZADO** Contrato estão credenciados no BNDES;

h) apresentação dos relatórios mencionados na Cláusula Décima Terceira e no inciso XXXI da Cláusula Décima Quarta (relatório da auditoria socioambiental e relatório gerencial da BENEFICIÁRIA).

IV - Para utilização do Subcrédito "A2" até R\$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de reais): apresentação de Contrato(s) de Compra e Venda de Energia (CCVEs) celebrados no Ambiente de Contratação Livre (ACL), pelo prazo mínimo de janeiro de 2019 a janeiro de 2042, em termos satisfatórios para o BNDES, de comercialização de 914,2 MW médios (totalidade da energia destinada ao ACL) a um preço médio mínimo de R\$ 112,00/MWh (data-base 20 de abril de 2010, reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e que ainda reflita(m) as condições mínimas descritas no parágrafo único desta Cláusula;

V - Para utilização do Subcrédito "B2" até R\$ 228.720.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões, setecentos e vinte mil reais):

- a) utilização de no mínimo R\$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de reais) do Subcrédito "A2";
- b) apresentação de Contrato(s) de Compra e Venda de Energia (CCVEs) celebrados no Ambiente de Contratação Livre (ACL), pelo prazo mínimo de janeiro de 2019 a janeiro de 2042, em termos satisfatórios para o BNDES, de comercialização de 914,2 MW médios (totalidade da energia destinada ao ACL) a um preço médio mínimo de R\$ 112,00/MWh (data-base 20 de abril de 2010, reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e que ainda reflita(m) as condições mínimas descritas no parágrafo único desta Cláusula;

VI - Para utilização do Subcrédito "C2" até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais):

- a) utilização de no mínimo R\$ 228.720.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões, setecentos e vinte mil reais) do Subcrédito "B2";
- b) apresentação de Contrato(s) de Compra e Venda de Energia (CCVEs) celebrados no Ambiente de Contratação Livre (ACL), pelo prazo mínimo de janeiro de 2019 a janeiro de 2042, em termos satisfatórios para o BNDES, de comercialização de 914,2 MW médios (totalidade da energia destinada ao ACL) a um preço médio mínimo de R\$ 112,00/MWh (data-base 20 de abril de 2010, reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e que ainda reflita(m) as condições mínimas descritas no parágrafo único desta Cláusula;

VII - Para utilização do Subcrédito "D2" até R\$ 113.280.000,00 (cento e treze milhões, duzentos e oitenta mil reais):

- a) utilização de no mínimo R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) do Subcrédito "C2";
- b) apresentação de Contrato(s) de Compra e Venda de Energia (CCVEs) celebrados no Ambiente de Contratação Livre (ACL), pelo prazo mínimo de janeiro de 2019 a janeiro de 2042, em termos satisfatórios para o BNDES, de comercialização de 914,2 MW médios (totalidade da energia destinada ao ACL) a um preço médio

1º SRTD
3016-9007
Reg. de Tit. Docs

Nota Energia
APJ

PEIROS
IUR/CS
Marta Cortezzi

ELETOBRAS
PJEF



Jonathan Willis Fernandez Medeiros
Advogado

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Regist. de Títulos e Documentos
Instituto de Direito Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Cidade: Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3905

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

1330
DJU

VALE
JURÍDICO

JURIS
F. V.

JURÍDICO REGENERIA
ADVOCADO



1º Ofício de Brasília-DF
Nº. de Protocolo e Registro

855257

Registro de Títulos e Documentos

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.T238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - **GABRIEL MARIANI** 2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

mínimo de R\$ 112,00/MWh (data-base 20 de abril de 2010, reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e que ainda reflita(m) as condições mínimas descritas no parágrafo único desta Cláusula;

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de RJ

VIII - Para utilização do Subcrédito "A2" acima de R\$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de reais): apresentação de Contrato(s) de Compra e Venda de Energia (CCVEs) celebrados no Ambiente de Contratação Livre (ACL), pelo prazo mínimo de janeiro de 2019 a janeiro de 2042, em termos satisfatórios para o BNDES, de comercialização de 914,2 MW médios (totalidade da energia destinada ao ACL) a um preço médio mínimo de R\$ 130,00/MWh (data-base 20 de abril de 2010, reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e que ainda reflita(m) as condições mínimas descritas no parágrafo único desta Cláusula;

IX - Para utilização do Subcrédito "B2" acima de R\$ 228.720.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões, setecentos e vinte mil reais):

- a) utilização integral do Subcrédito "A2";
- b) apresentação de Contrato(s) de Compra e Venda de Energia (CCVEs) celebrados no Ambiente de Contratação Livre (ACL), pelo prazo mínimo de janeiro de 2019 a janeiro de 2042, em termos satisfatórios para o BNDES, de comercialização de 914,2 MW médios (totalidade da energia destinada ao ACL) a um preço médio mínimo de R\$ 130,00/MWh (data-base 20 de abril de 2010, reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e que ainda reflita(m) as condições mínimas descritas no parágrafo único desta Cláusula;

Santituba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos

X - Para utilização do Subcrédito "C2" acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais):

- a) utilização integral do Subcrédito "B2";
- b) apresentação de Contrato(s) de Compra e Venda de Energia (CCVEs) celebrados no Ambiente de Contratação Livre (ACL), pelo prazo mínimo de janeiro de 2019 a janeiro de 2042, em termos satisfatórios para o BNDES, de comercialização de 914,2 MW médios (totalidade da energia destinada ao ACL) a um preço médio mínimo de R\$ 130,00/MWh (data-base 20 de abril de 2010, reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e que ainda reflita(m) as condições mínimas descritas no parágrafo único desta Cláusula;

[Handwritten signature]

Notia Energia
APJ

XI - Para utilização do Subcrédito "D2" acima de R\$ 113.280.000,00 (cento e treze milhões, duzentos e oitenta mil reais):

- a) utilização integral do Subcrédito "C2";
- b) apresentação de Contrato(s) de Compra e Venda de Energia (CCVEs) celebrados no Ambiente de Contratação Livre (ACL), pelo prazo mínimo de janeiro de 2019 a janeiro de 2042, em termos satisfatórios para o BNDES, de comercialização de 914,2 MW médios (totalidade da energia destinada ao ACL) a um preço médio mínimo de R\$ 130,00/MWh (data-base 20 de abril de 2010, reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e que ainda reflita(m) as condições mínimas descritas no parágrafo único desta Cláusula.

PETROS
IUR/CS
Maria Cortezzi

ELETROBRAS
PJEP



Jonathan Willie Fernandez Heidlich
Advogado

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Rua Alameda José de Alencar, 120, Sala 504
Fone: 41 3226-9005 - Curitiba - PR

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

[Handwritten signature]

JURÍDICO NEONEGOCIAÇÃO
ADVOCADO

VALE
JURÍDICO

[Handwritten initials]

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 2.2.18.01.001, que se refere à abertura de crédito para a aquisição de equipamentos para a intervenção em linhas de transmissão de energia elétrica, firmado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia com a intervenção de terceiros

1º Ofício de Brasília-DF
Nº. de Protocolo e Registro
855267
a Norte Energia com
Registro de Títulos e Documentos

39

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de RJ

PARÁGRAFO ÚNICO

Os CCVEs a que se referem os incisos IV a XI desta Clausula devem obedecer as seguintes condições mínimas:

- (i) contratos homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e/ou registrados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmados com compradores de energia com classificação de risco aceitável pelo BNDES;
- (ii) constituição de garantias de pagamento e previsão de cláusula de rescisão em termos aceitáveis pelo BNDES; e
- (iii) vigência até a final liquidação de todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

VIGÉSIMA PRIMEIRA
INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA pelos INTERVENIENTES, será observado o disposto nos arts. 40 a 47-A das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", a que se refere a Cláusula Décima Quarta, inciso I.

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de PR

VIGÉSIMA SEGUNDA
MULTA DE AJUIZAMENTO

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, a BENEFICIÁRIA pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir da data de propositura da medida judicial de cobrança.

VIGÉSIMA TERCEIRA
ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO
DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS/PASEP E DO FAT

Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS/PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista na Cláusula Terceira, poderá, a critério do BNDES, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES, que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BNDES comunicará a alteração, por escrito, à BENEFICIÁRIA.

VIGÉSIMA QUARTA
- VENCIMENTO ANTECIPADO

O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente este Contrato, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, se, além das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", a que se refere a Cláusula Décima Quarta, inciso I, forem comprovados pelo BNDES:

- a) a redução do quadro de pessoal da BENEFICIÁRIA sem atendimento ao disposto no inciso VIII da Cláusula Décima Terceira;

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Beneficiária, com a intervenção de terceiros

**CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE**

23 01 13 - 0370492

1ª Nota de Energia sobm. P.
Nº de Protocolo e Registro
855267
Registro de Títulos e Documentos

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de P.

Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II. Não haverá incidência de encargos de inadimplemento, desde que o pagamento ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da diplomação, sob pena de não o fazendo incidirem os encargos previstos para as hipóteses de vencimento antecipado por inadimplemento.

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

PARÁGRAFO TERCEIRO

A declaração de vencimento antecipado com base no estipulado na alínea "b" poderá não ocorrer se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à Beneficiária, observado o devido processo legal.

**VIGÉSIMA QUINTA
VENCIMENTO EM DIAS NÃO ÚTEIS**

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários será, para todos os fins e efeitos deste Contrato, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se, porém, o cálculo dos encargos de acordo com as Cláusulas Terceira e Sexta deste Contrato.

Cultura - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Reg. de Tit. e Doc.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito do disposto no caput desta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede da BENEFICIÁRIA, cujo endereço estiver indicado neste Contrato.

**VIGÉSIMA SEXTA
LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA**

Na hipótese de liquidação antecipada voluntária da dívida, serão liberadas as garantias, aplicando-se às demais obrigações o disposto no art. 18, Parágrafo Segundo, das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" mencionadas na Cláusula Décima Quarta, inciso I.

**VIGÉSIMA SÉTIMA
ANEXOS**

Fazem parte integrante e inseparável deste Contrato, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se para todos os fins de direito, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I - ICSD
- ANEXO II - Auditoria ambiental
- Anexo III - Indicadores do PROJETO

**VIGÉSIMA OITAVA
AUTORIZAÇÃO**

A BENEFICIÁRIA autoriza o BNDES a descontar da primeira parcela do crédito, quando de sua utilização, o valor de R\$ 7.577.350,39 (sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) a título de Comissão de Estruturação da operação mencionada na Cláusula Primeira deste Contrato, bem como R\$ 89.325,48 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) a título de Comissão de Estudo do PROJETO, cujas primeira e segunda parcelas, no valor de R\$ 225.780,33 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais e trinta e três centavos)

Norte Energia
APJ

PETROS
JUR/CS
Maria Cortezzi

LEOBRAS

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 120 - Sala 504
Praia de Itaíba - PR
Fone: (41) 3225-3300

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

JURÍDICO

JURÍDICO NEOENERGIA
ADVOCADO

VALE JURÍDICO

JURÍDICO

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com intervenção de terceiros

centavos) e R\$ 526.821,48 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito centavos), já foram pagos ao BNDES.

1º Ofício de Brasília-DF
Nº. de Protocolo e Registro
8-5 5 2 6 7

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

VIGÉSIMA NONA
FORO

23 01 13 - 0370492

Ficam eleitos como Foros para dirimir litígios oriundos deste Contrato, que não puderem ser solucionados extrajudicialmente, os do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul.

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

A BENEFICIÁRIA apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativo a Contribuições Previdenciárias - CND nº 001592012-23001288 expedida em 22 de agosto de 2012 e com validade até 18 de fevereiro de 2013, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A ELETROBRÁS apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND nº 002182012-23001180 expedida em 27 de novembro de 2012 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A CHESF apresentou a Certidão Positiva de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeitos de Negativa(s) - CPD-EN nº 000862012-15001368 expedida em 01 de outubro de 2012, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A ELETRONORTE apresentou a Certidão Positiva de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeitos de Negativa - CPD-EN nº 000792012-23001038, expedida em 12 de julho de 2012, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A PETROS apresentou a Certidão Positiva de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeitos de Negativa - CPD-EN nº 000032012-17500942 expedida em 25 de setembro de 2012, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A FUNCEF apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND nº 001392012-23001923, expedida em 05 de setembro de 2012 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A BMPSA apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND nº 001522012-17060068 expedida em 01 de agosto de 2012 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A J MALUCELLI ENERGIA apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND nº 001822012-14001406 expedida em 06 de novembro de 2012 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A J MALUCELLI apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND nº 001972012-14001385, expedida em 11 de dezembro de 2012, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

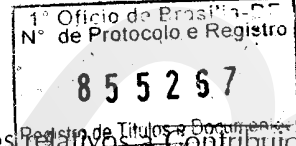
A VALE apresentou a Certidão Positiva de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeitos de Negativa(s) - CPD-EN nº 000192012-17500510 expedida em 12 de dezembro de 2012, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A SINOBRAS apresentou a Certidão Positiva de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeitos de Negativa(s) - CPD-EN nº 000492012-12002914, expedida em 04 de dezembro de 2012 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

1º SRTD
3016-9007
Reg. de Tr. Doc.

01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de RH

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com intervenção de terceiros



A AMAZONIA apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND nº 001272012-17060564 em 10 de agosto de 2012 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A CEMIG GT apresentou a Certidão Positiva de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeitos de Negativa - CPD-EN nº 000962012-11001176 expedida em 04 de setembro de 2012 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A CEMIG apresentou Certidão Positiva de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeitos de Negativa - CPD-EN nº 001752012-11001730 expedida em 06 de setembro de 2012 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A LIGHT apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND nº 002062012-17060521, expedida em 19 de novembro de 2012 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A NEOENERGIA INVESTIMENTOS apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND nº 001872012-17060138 expedida em 02 de outubro de 2012 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A NEOENERGIA apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND nº 000082012-17500200, expedida em 30 de outubro de 2012, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

As folhas do presente Contrato são rubricadas por Jonathan Willis Fernandez Hadlich, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 18 (dezoito) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2012

Pelo BNDES:

[Handwritten signature]

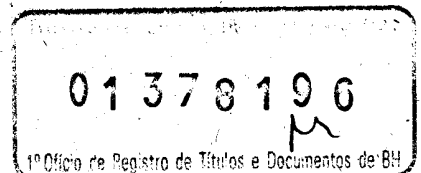
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
 Luciano Coutinho
 Presidente

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

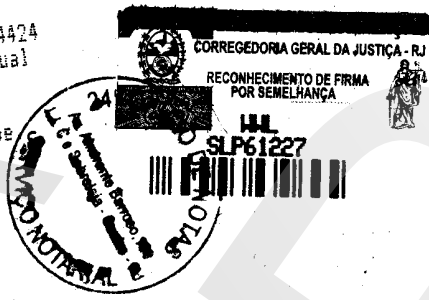
23 01 13 - 0370492

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

OFÍCIO DISTRICTUAL
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR



24º OFÍCIO DE NOTAS - JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
 Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C - Fone: 3553-6021 Nº:121228174424
 Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO GALVÃO COUTINHO, a qual
 confere com o padrão arquivado em Cartório,
 Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 2012.
 Valores
 Em testemunho da verdade
 Firma.....R\$ 1,28
 Proc.dados.....R\$ 4,33
 Total.....R\$ 5,61



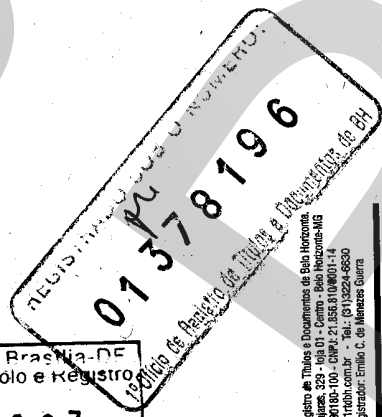
CARTÓRIO MARIANI
 2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: 2107-8800
 Reconheço por semelhança a firma de: ROBERTO ZURLI MACHADO
 (Cod:0226F8A7A2E7)
 Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2012. Conf. por
 Em testemunho da verdade. Serventia
 30% TJ+FUNDOS
 Total
 Lino da Silva Silveira Junior - Aut

CARTÓRIO DO 17º
 Lino da Silva
 Silveira Junior



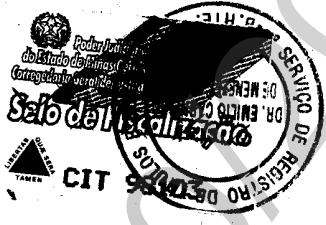
1º Ofício de Brasília-DF
 Nº. de Protocolo e Registro
855267
 Registro de Títulos e Documentos

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte
 Rua dos Gasparas, 329 - 19ª. 01 - Centro - Belo Horizonte-MG
 Cep: 30180-100 - Cnpj: 21.858.810/0001-14
 www.trdbh.com.br - Tel.: (51) 3224-4650
 Registrador: Emílio C. de Moraes Guerra

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 1378196
 Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 1378196, nesta data.
 Belo Horizonte, 24/12/2012.

Luciana
 Oficial

1º RTD-BH
 Rosemary Nunes da Fonseca
 Registradora Autorizada



CARTORIO MARCELO RIBAS
 1º OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2.000
 ISCS QD. 08.B1. B-60, Sala 140-E, 1º Andar
 Brasília-DF - Fone : 3224-4026

Documento Protocolado, Registrado e Digitalizado sob o número 00855267
 Em 26/12/2012 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
 Subst.: Edlene Miguez Pereira
 Geraldo do Carmo Abreu Rodrigues
 Francineide Gomes de Jesus
 Selo: TJDFT20120210069069GXOX
 Para consultar www.tjdf.jus.br

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e a Norté Energia, com intervenção de terceiros

1º Ofício de Brasília-DF
Nº. de Protocolo e Registro
855267
Registro de Títulos e Documentos

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

Pela BENEFICIÁRIA: 23 01 13 - 0370492

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

Marcelo Andreotto Perillo

Duilio Diniz de Figueiredo
Diretor-Presidente
RG: 3.562.814 SSP-SC
CPF: 271.635.207-00

NORTE ENERGIA S.A.

NORTE ENERGIA S.A.
Marcelo Andreotto Perillo
Diretor Financeiro

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Pelos INTERVENIENTES:

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

João Antonio Moura Lopes
Diretor de Transmissão
RG: 616.300 SSP-PE
CPF: 005.135.894-68
Diretor presidente em exercício

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.

Valter Luiz Cardenal de Souza
Diretor de Geração
RG: 1030267569 SSP/RS
CPF: 140.678.380-34

Roberto de Almeida
Presidente
RG: 157.083- SSP/PB
CPF: 059.132.414-87

ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

João Pedro de Alcântara Júnior
Diretor Administrativo
RG: 3369450-8 SDS/AL
CPF: 085.398.554-53

Josias Matos de Araújo
Diretor Presidente
RG: 762.523 SSP/PA
CPF: 039.310.132-00

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

Antonio Maria Amorim Bara
Diretor Financeiro
RG: CI - 3405/D CREA-PA
CPF: 038.678.702-68

Carlos Fernando Costa
Diretor Financeiro e de Investimentos
RG: 15.763-0 SSP/SP
CPF: 069.034.738-31

FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Cidade: (41) 3025-9005 - Curitiba - PR

FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS

Carlos Alberto Caser
Diretor Presidente
RG: 472625 SSP/ES
CPF: 620.985.947-04

ELETOBRAS
PJEF

PETROS JUR/CS
Maria Cortezzi

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

VALE JURÍDICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Ver ACJ
12/06/12
ELW

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

CARTÓRIO DO 17º
Lino da Silva
Silveira Junior
Escrivente
CADICGJ nº 94.04766
Art. 20º

17º OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança as firmas de: DUILIO DINIZ DE FIGUEIREDO,
VALTER LUIZ CARDINAL DE SOUZA, JOSE ANTONIO MUNIZ LOPES e MARCELO
ANDRETTA PERILLO (Cod: 0226F8C64FA3)
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2012. Conf. por:
Em testemunho ----- da verdade. Serventia : 17.32
30% TJ+FUNDOS : 5.12
Total : 22.44

Lino da Silva Silveira Junior - Aut.

17º OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança as firmas de: CARLOS ALBERTO CASER e
CARLOS FERNANDO COSTA (Cod: 0226F8C660F4)
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2012. Conf. por:
Em testemunho ----- da verdade. Serventia : 8.66
30% TJ+FUNDOS : 2.56
Total : 11.22

Lino da Silva Silveira Junior - Aut.

17º OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança as firmas de: JOSIAS MATOS DE ARAUJO,
JOSE PEDRO DE ALANTARA JUNIOR, JOAO BOSCO DE ALMEIDA e ANTONIO
MARIA AMORIM BARBA (Cod: 0226F8C655C6)
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2012. Conf. por:
Em testemunho ----- da verdade. Serventia : 5.43
30% TJ+FUNDOS : 4.44
Total : 9.87

Lino da Silva Silveira Junior - Aut.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA

FCU
SLO25391

RGD
SLO25392

CARTÓRIO DO 17º
Lino da Silva
Silveira Junior
Escrivente
CADICGJ nº 94.04766
Art. 20º

NPH
SLO25388

XVI
SLO25385

CARTÓRIO DO 17º
Lino da Silva
Silveira Junior
Escrivente
CADICGJ nº 94.04766
Art. 20º

UNIT
SLO25384

UNIT
SLO25383

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de RJ

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
855267
Registro de Títulos e Documentos

011101201378196



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro

8545267

Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que registra o Título e Documento nº 2120DPJ - RECIFE fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com a intervenção de terceiros

23 01 13 - 0370492

Erik da Costa Breyer
Diretor Financeiro
RG 078.438.744 IFP/RS
CPF 955.093.217-68

Monica
MICROFILMADO E DIGITALIZADO
Lady Batista de Maris
Diretora de Gestão de Pessoas
RG 1642614-2 SP/FGO
CPF 381.874.501-81

João Marcos Prosdócimo Moro
J. MALUCELLI ENERGIA S.A.
Diretor Presidente
RG: 536.922-3 SSP/PR
CPF: 059.468.839-68

Rodrigo Nicoletti Alves
Procurador
RG 6.856.166-3 SSP/PR
CPF 030.649.839-11

João Marcos Prosdócimo Moro
J. MALUCELLI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A
Procurador
RG 536.922-3 SSP/PR
CPF 059.468.839-68

Rodrigo Nicoletti Alves
Procurador
RG 6.856.166-3 SSP/PR
CPF 030.649.839-11

Marcio Felipe Miliere Aigner
VALE S.A.
Diretor Dept. de Gestão Financeira
RG 080273956 IFP/RJ
CPF 035.853.907-22

Luciano Siani Pires
Diretor Executivo Finanças e RI
RG 076.70915-3 IFP/RJ
CPF 012.907.897-56

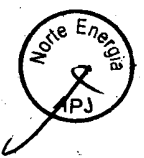


Eduardo Gomes Santos
SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A.

José Vilmar Ferreira
Presidente
RG 200.700.205.6443 SSP/CE
CPF 031.150.543-09

Eduardo Gomes Santos
AMAZÔNIA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.
Diretor Financeiro
RG 01.809.611-5 SSP/RS
CPF 091.245.197-15

Elávio Dutra Doehne
Diretor Técnico
RG CREA 38372-MG
CPF 403.556.596-20



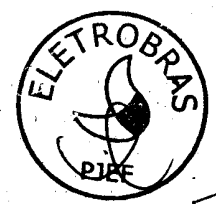
Daniel Barbosa Padilha
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
Procurador
ID: 63062210810 Detran/MG
CPF 897.851.426-04

Gilberto Moura Valle Filho
Procurador
RG: 6.958.838-7 SSP-SP
CPF: 975.999.058-04



Daniel Barbosa Padilha
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Procurador
ID: 63062210810 Detran/MG
CPF 897.851.426-04

Gilberto Moura Valle Filho
Procurador
RG: 6.958.838-7 SSP-SP
CPF: 975.999.058-04



Jonathan Willis Fernandez Hadlich
Advogado

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE DOCUMENTOS JURÍDICOS
RUA MAI. DEODORO, 320 - SALVADOR
FONE: (41) 3225-3905 - Curitiba
ASPECTO JURIDICO
JURIDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411



REGISTRADO SOB Nº 01378196

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

17ª OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança as firmas de: EDUARDO GOMES SANTOS,
MARCIO FELIPE MICHEIRO AIGNER, LUCIANO SIANI PIRES e JOSE VILMAR
FERREIRA (Cod: 0226F8A7F502)
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2012. Conf. por: 17.32
Em testemunho da verdade. Serventia 5.12
Total 22.44

Lino da Silva Silveira Junior - Aut.

17ª OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança as firmas de: ERIK DA COSTA BREYER, LADY
BATISTA DE MORAIS, RODRIGO NICOLETTI ALVES e JOAO MARCOS
PROSDOCIMO MORA (Cod: 0226F8A7F502)
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2012. Conf. por: 17.32
Em testemunho da verdade. Serventia 5.12
Total 22.44

Lino da Silva Silveira Junior - Aut.

17ª OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança as firmas de: FLAVIO DUTRA DOEHLER,
GILBERTO MOURA VALLE FILHO e DANIEL BARBOSA PADILHA
(Cod: 0226F8A7FF12)
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2012. Conf. por: 17.32
Em testemunho da verdade. Serventia 5.12
Total 22.44

Lino da Silva Silveira Junior - Aut.



REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
Cartório de Registro de Títulos e Documentos de BH

1º Ofício de Brasília-DF
Nº. de Protocolo e Registro
855267
Registro de Títulos e Documentos

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 830.161
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.041.686
Curitiba-PR, 27 de dezembro de 2012.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansul Nejm Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do
FUNARPEN SELO DIGITAL Nº FTL/1c.Ya29g.05jtj,
Controle: MrKl4.JMKU
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>





Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro
546 5267
Registro de Títulos e Documentos

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre os
fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com
interveniência de terceiros

CARTORIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

Evandro Leite Vasconcelos
Evandro Leite Vasconcelos
Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento
RG 42595388 SSP/MG
CPF 251.704.146-68

MICROFILMADO E DIGITALIZADO
LIGHT S.A.

João Batista Zolini Carneiro
João Batista Zolini Carneiro
Diretor
RG: MG 752.518 SSP/MG
CPF 445.662.928-34

Lady Batista de Marais
Lady Batista de Marais
Diretora de Gestão de Pessoas
RG 1642614-2 SPTF/GO
CPF 381.874.501-34

NEOENERGIA S.A.

Erik da Costa Breyer
Erik da Costa Breyer
Diretor Financeiro
RG 078.438.744 IFP RS
CPF 955.093.217-68

Lady Batista de Marais
Lady Batista de Marais
Diretora de Gestão de Pessoas
RG 1642614-2 SPTF/GO
CPF 381.874.501-34

NEOENERGIA INVESTIMENTOS S.A.

Erik da Costa Breyer
Erik da Costa Breyer
Diretor Financeiro
RG 078.438.744 IFP RS
CPF 955.093.217-68

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tr. Doc.

01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BR

TESTEMUNHAS:

Fabiane S. Jaz
Nome: **FABIANE S. JAZ**
Identidade: **11.165.717-7**
CPF: **110.691.007-90**

Paulo Roberto da Silva Alves
Nome: **Paulo Roberto da Silva Alves**
Identidade: **RG 12639635-7 RJ**
CPF: **084189007-42**

1/4 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança as firmas de: JOAO BATISTA ZOLINI
CARNEIRO, EVANDRO LEITE VASCONCELOS, ERIK DA COSTA BREYER e LADY
BATISTA DE MORAIS (Cod: 0226FB808B3)
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2012. Conf. por: _____
Em testemunho da verdade. Serventia
30% TJ+FUNDOS
Total

Lino da Silva Silveira Junior - Aut.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA
DAS
SLO25367

CARTORIO MARIANI
Lino da Silva Silveira Junior
Escrivente
CADICQ nº 94.04785
M. 20/12/12 Le. 8.538/04
SLO25366
SLO25364

OFÍCIO DE NOTAS
Lino da Silva Silveira Junior
Escrivente
CADICQ nº 94.04785
M. 20/12/12 Le. 8.538/04
OFÍCIO DE NOTAS
APJ
Nota Energia
TUR/CS
Maria Cordeira

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 69-5709
AO 1º OFÍCIO

CUSTAS
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib. III, IV e nota 2;
Cobrança pelo cumprimento ao Ofício de FUNARPEN VRCs 0.141

- [] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$10,81
- [] JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,01
- [] ISELO R\$ 1,34 Curitiba, 27/12/2012



Jonathan Willis Fernandez Hadlich
Advogado

OFÍCIO DE NOTAS
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Frei Diodoro, 300 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3000
DISTRIBUÍDO
CURITIBA - PARANÁ
SOB ASPECTO JURÍDICO
JURIDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OABRJ 165.411

ELF75500

ELETOBRAS
PJEE
VALE JURÍDICO
CURITIBA - PARANÁ
ADVOCADO



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua do Imperador D. Pedro II, 370 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240
Fone: (81) 3424-1516 - www.rtdrecife.com.br

CARTÓRIO MARANHÁ

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO
SOB O Nº 370492 - RECIFE, PE, 23 DE JANEIRO DE 2013
EMOLUMENTOS R\$ 3.213,36 ISMUR R\$ 1.653,97 FERC R\$ 357,04
SELO ACL021026. CERTIFICO E DOU FÉ

2º RTD, REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
Zuleida Coelho F. de Oliveira
2ª Substituta

2º RDT - Recife
Certifico que na 1º Via foi
aposto o selo de Nº

ACL021026

CÓPIA MARANHÃO
A L R
01/10/2013 18:05



Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro
855267

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre outros fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com interveniência de terceiros

ANEXO I - ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade pelo Serviço da Dívida, com base em informações registradas nas Demonstrações Financeiras auditadas por empresas registradas na Comissão de Valores Mobiliários, em base anual, a saber:

A) GERAÇÃO DE CAIXA DA ATIVIDADE

- (+) EBITDA
- (-) Imposto de Renda
- (-) Contribuição Social

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 03 70 49 2



B) SERVIÇO DA DÍVIDA

- (+) Amortização de Principal
- (+) Pagamento de Juros

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

C = ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA = (A) / (B)

O EBITDA corresponde ao somatório dos itens abaixo discriminados:

- (+) Lucro Líquido;
- (+) Despesa (receita) financeira líquida;
- (+) Provisão para o imposto de renda e contribuições sociais;
- (+) Depreciações e amortizações;
- (+) Outras despesas (receitas) líquidas não operacionais; e,
- (+) Perdas (lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas/controladas.

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 69-5710
AO 1º OFÍCIO

CUSTAS
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib. It. 171, IV e notário
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 228

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 10,81
LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,01
ISELO R\$ 1,34 Curitiba, 27/12/2012

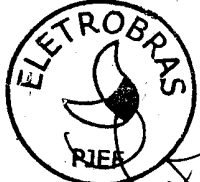
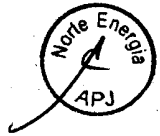
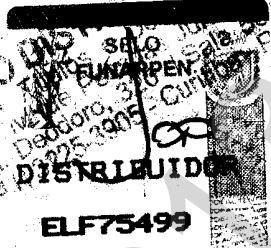


SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 830.162
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.041.687
averbado à margem do registro original.
Curitiba-PR, 27 de dezembro de 2012.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª Margem conforme Lei nº 13.228 do
FUNARPEN SELO DIGITAL Nº ftnjq.YaVMg.IS5tj,
Controle: M114/JMKU
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Jonathan Willie Fernandez Hedlich
Advogado



1º Ofício de Brasília - DF
 N.º de Protocolo e Registro
855267
 REATIVO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Companhia Saneamento de Curitiba - Parana S.A. - CSAP, com a intervenção de terceiros

ANTONIO MARIANI
DR.º RDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

ANEXO II - Escopo mínimo para a contratação dos serviços de auditoria socioambiental independente

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

Curitiba - Parana
1º SRTD
 3016-9007
 Reg. de Tr. Recs.

O escopo para contratação da empresa de auditoria ambiental compreende a averiguação da regularidade socioambiental do PROJETO. Deverá ser demonstrado o cumprimento adequado e tempestivo das condicionantes socioambientais incluídas nas licenças, autorizações, outorgas, permissões, ordens judiciais, termos de ajustamento de conduta e de compromisso e ofícios expedidos pelos órgãos competentes referentes ao projeto, de acordo com o cronograma neles estipulado ou outro que venha a ser definido por autoridade competente. A averiguação da regularidade socioambiental deverá avaliar especialmente, mas sem se limitar:

- A conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- O cumprimento das condicionantes das licenças prévia, de instalação e de operação;
- A efetiva execução dos Planos, Programas e Projetos do Projeto Básico Ambiental e do Projeto Básico Ambiental do Componente Indígena conforme os cronogramas previstos;
- A obtenção das autorizações para supressão da vegetação, implantação das linhas de transmissão e da infraestrutura necessária à execução do projeto, exploração de jazidas e áreas de botafóra, lançamento de ensecadeiras e demais atividades e/ou estruturas necessárias para a execução do projeto;
- A realização de estudos, projetos e planos solicitados pelos órgãos socioambientais;
- O monitoramento de indicadores da qualidade da água, durante a implantação e a operação da usina, no trecho de vazão reduzida (Volta Grande do rio Xingu) e na área alagada dos canais;
- O monitoramento de indicadores de qualidade dos serviços sociais essenciais de forma a avaliar sua atual condição e assegurar que a infraestrutura existente durante a construção e operação do empreendimento é suficiente para que estes indicadores mantenham níveis iguais ou superiores aos existentes antes do início das obras;

Os resultados da averiguação da regularidade socioambiental deverão ser apresentados em Relatórios Trimestrais durante todo o período do financiamento, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada exercício, a partir de julho de 2013.

Além da averiguação de regularidade socioambiental, a empresa de auditoria deverá informar ao BNDES os indicadores socioambientais, apresentados na Tabela a seguir:

Indicadores socioambientais do empreendimento

	Periodicidade de Apuração	Início da Apuração	Fonte
Índice de Desenvolvimento Humano dos municípios da Área de Influência Direta da UHE Belo Monte (por município e média ponderada da região)	Decenal	2010	
Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal dos municípios da AID (por município e média ponderada da região)	Anual	2010	
Índice de Desenvolvimento do Ensino Básico dos municípios da AID (por município e média ponderada da região)	Anual	2010	
Índice de Desenvolvimento do Sistema Único de Saúde dos municípios da AID (por município e média ponderada da região)	Anual	2010	

REGISTRADO SOB O NÚMERO
01378196



Jonathan Willis Fernandez Hadlich
 Advogado

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ANUENCIADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
 Thays Barbosa Raposo
 OAB/RJ 166.411

Nota Energia
 APJ
 COOP. DE ENERGIA SANEAMENTO DE CURITIBA - PARANA S.A.
 JURÍDICO NEQ
 ADVOCADO



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Nº. de Protocolo e Registro
855267

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.12887, que estabelece

fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com intervenção de terceiros



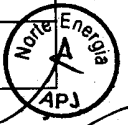
Mortalidade infantil nos municípios da AID (por município e média ponderada da região)	Anual	2010	
Incidência de malária nos municípios da AID (por município e média ponderada da região)	Anual	2010	
Renda per capita nos municípios da AID (por município e média ponderada da região)	Anual	2010	
Percentual da população economicamente ativa com carteira assinada (por município e média ponderada da região)	Anual	2010	
Percentual da população vivendo em condições de pobreza na AID (por município e média ponderada da região)	Decenal	2010	
Percentual de residências com acesso ao abastecimento de água dividido pelo número total de residências de Altamira e Vitória do Xingu	Anual	2010	
Percentual de residências com acesso ao abastecimento de água disponibilizado pelo projeto dividido pelo número total de residências com abastecimento de água	Anual	2010	
Percentual de residências com acesso à coleta e tratamento de esgotos dividido pelo número total de residências de Altamira e Vitória do Xingu	Anual	2010	
Percentual de residências com acesso à coleta e tratamento de esgotos disponibilizado pelo projeto dividido pelo número total de residências com coleta e tratamento de esgotos	Anual	2010	
Percentual de residências com acesso à disposição do lixo em aterros dividido pelo número total de residências de Altamira e Vitória do Xingu	Anual	2010	
Percentual de residências com acesso à disposição do lixo em aterros disponibilizados pelo projeto dividido pelo número total de residências com disposição do lixo em aterros	Anual	2010	
Relação entre a quantidade de leitos disponíveis em hospitais e a quantidade de leitos demandada	Anual	2010	
Relação entre a quantidade de leitos disponibilizados pelo projeto em hospitais e a quantidade total de leitos disponíveis	Anual	2010	
Relação entre a quantidade de unidades de saúde disponíveis e a quantidade demandada	Anual	2010	
Relação entre a quantidade de unidades de saúde disponibilizadas pelo projeto e a quantidade total de unidades disponíveis	Anual	2010	
Relação entre a quantidade de vagas disponíveis em escolas e a quantidade demandada	Anual	2010	
Relação entre a quantidade de vagas em escolas disponibilizadas pelo projeto e a quantidade total de vagas disponíveis	Anual	2010	
Vazões mínimas mensais no trecho de vazão reduzida de acordo com o hidrograma de consenso	Anual	2010	
Percentual de amostras de água do reservatório do Xingu em conformidade com as Resoluções CONAMA	Anual	2010	

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE
23 01 13 - 0370492
MICROFILMADO E DIGITALIZADO



Jonathan Willie Fernandez Hadlich
Advogado

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





1º Ofício de Brasília-DF
Nº. de Protocolo e Registro
855257
Registro de Títulos e Documentos

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de RJ

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com interveniência de terceiros

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

Percentual de amostras de água da Volta Grande do Xingu em conformidade com as Resoluções CONAMA	Anual	2010	
Percentual de amostras de água da Ria do Xingu em conformidade com as Resoluções CONAMA	Anual	2010	
Quantidade de famílias realocadas ou indenizadas em relação ao total de famílias atingidas	Anual		
Número total de empregos diretos gerados pelo projeto	Anual	2010	
Percentual realizado de execução física do Projeto Básico Ambiental em relação ao previsto	Anual	2012	
Percentual realizado de execução financeira do Projeto Básico Ambiental em relação ao previsto	Anual		
Percentual de realização física do projeto de abastecimento de água de Altamira	Anual		23 0013 - 0370492
Percentual de realização financeira do projeto de abastecimento de água de Altamira	Anual	2012	
Percentual de realização física do projeto de esgotamento sanitário de Altamira	Anual	2012	
Percentual de realização financeira do projeto de esgotamento sanitário de Altamira	Anual	2012	
Percentual de realização física do projeto do aterro sanitário de Altamira	Anual	2012	
Percentual de realização financeira do projeto do aterro sanitário de Altamira	Anual	2012	
Percentual de realização física do projeto de abastecimento de água de Vitória do Xingu	Anual	2012	
Percentual de realização financeira do projeto de abastecimento de água de Vitória do Xingu	Anual	2012	
Percentual de realização física do projeto de esgotamento sanitário de Vitória do Xingu	Anual	2012	
Percentual de realização financeira do projeto de esgotamento sanitário de Vitória do Xingu	Anual	2012	
Percentual de realização física do projeto do aterro sanitário de Vitória do Xingu	Anual	2012	
Percentual de realização financeira do projeto do aterro sanitário de Vitória do Xingu	Anual	2012	
Percentual de realização física do projeto de saneamento de Belo Monte	Anual	2012	
Percentual de realização financeira do projeto de saneamento de Belo Monte	Anual	2012	
Percentual de realização física do Plano de Saúde Pública	Anual	2012	
Percentual de realização financeira do Plano de Saúde Pública	Anual	2012	
Percentual de realização física do Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e serviços de educação	Anual	2012	

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

Norte Energia
APJ



Jonathan Willis Fernandez Hadlich
Advogado

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Praça Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

OFÍCIO JURÍDICO

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

ADVOCADO NEOPERDIA

ADVOCADO



1º Ofício de Brasília - DF
Nº. de Protocolo e Registro
855267

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com intervenção de terceiros

Percentual de realização financeira do Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e serviços de educação	Anual	2012
Percentual de realização física do Projeto de Reassentamento Urbano	Anual	2012
Percentual de realização financeira do Projeto de Reassentamento Urbano	Anual	2012
Percentual de realização física do Projeto de Reassentamento Rural	Anual	2012
Percentual de realização financeira do Projeto de Reassentamento Rural	Anual	2012
Percentual de realização física do Projeto Básico Ambiental do Componente Indígena	Anual	2012
Percentual de realização financeira do Projeto Básico Ambiental do Componente Indígena	Anual	2012
Percentual de realização física do sistema de transposição de embarcações	Anual	2012
Percentual de mão de obra desmobilizada qualificada em relação ao total de mão de obra desmobilizada	Anual	2012



1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 830.163
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.041.688
averbado à margem do registro original.
Curitiba-PR, 27 de dezembro de 2012.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do
FUNARPEN SELO DIGITAL Nº VtWjQ.YaL3g.ESFtj,
Controle: My6d4.7MKU
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



23 01 13 - 0370492

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

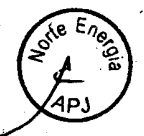
2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilu Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 69-5711
AO 1º OFÍCIO

CUSTAS
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib. III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.141

[] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$10,81
[] AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,01
[] SELO R\$ 1,34 Curitiba, 27/12/2012

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.2srtcamargo.com.br
ELF75498



Jonathan Willis Fernandez Hadich
Advogado



AMENDADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411





1º Ofício de Brasília-DF
Nº. de Protocolo e Registro
855257
Registro de Títulos e Documentos

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
013781965
1º Ofício de Registro de Imóveis e Documentos de BH

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito
fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com interveniência de terceiros

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

Anexo III

Indicadores do PROJETO 13 - 0370492

Curituba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Reg. de Tit. Docs.

Indicadores	Início da apuração
Percentual da capacidade de geração da UHE Belo Monte em relação a capacidade prevista no contrato de concessão no período	2015
Percentual de geração de energia da UHE Belo Monte em relação à geração prevista no contrato de concessão no período	2015
Percentual de execução física realizada do empreendimento	2012
Execução física realizada do empreendimento dividida pela execução física prevista no período (acumulado)	2012
Execução financeira realizada do empreendimento dividida pela execução financeira prevista no período (acumulado)	2012
Relação entre a quantidade de unidades geradoras instaladas no sítio Pimental e a quantidade prevista	2015
Relação entre a quantidade de unidades geradoras instaladas no sítio Belo Monte e a quantidade prevista	2016
Execução física realizada da etapa de construção do canal de derivação e diques	2012
Execução física realizada da etapa de construção do canal de derivação e diques dividida pela execução física prevista no período (acumulado)	2012
Execução financeira realizada da etapa de construção do canal de derivação e diques dividida pela execução financeira prevista no período (acumulado)	2012
Execução física realizada da etapa de construção das barragens no sítio Pimental	2012
Execução física realizada da etapa de construção das barragens no sítio Pimental dividida pela execução física prevista no período (acumulado)	2012
Execução financeira realizada da etapa de construção das barragens no sítio Pimental dividida pela execução financeira prevista no período (acumulado)	2012
Execução física realizada da etapa de construção da casa de força complementar	2012
Execução física realizada da etapa de construção da casa de força complementar dividida pela execução física prevista no período (acumulado)	2012
Execução financeira realizada da etapa de construção da casa de força complementar dividida pela execução financeira prevista no período (acumulado)	2012
Execução física realizada da etapa de montagem eletromecânica na casa de força complementar	2012
Execução física realizada da etapa de montagem eletromecânica na casa de força complementar dividida pela execução física prevista no período (acumulado)	2012
Execução financeira realizada da etapa de montagem eletromecânica na casa de força complementar dividida pela execução financeira prevista no período (acumulado)	2012
Execução física realizada da etapa de construção da casa de força principal	2012
Execução física realizada da etapa de construção da casa de força principal dividida pela execução física prevista no período (acumulado)	2012
Execução financeira realizada da etapa de construção da casa de força principal dividida pela execução financeira prevista no período (acumulado)	2012
Execução física realizada da etapa de montagem eletromecânica na casa de força principal	2012

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

BNDES
Jonathan Willis Fernandez Hadlich
Advogado

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ANLISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

Norte Energia
APJ
CURITUBA - PARANÁ
JURÍDICO NE ENERGIA
ADVOCADO



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
855257
Registro de Títulos e Documentos

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1238.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Norte Energia, com interveniência de terceiros

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Sup. Reg. de Tit. Docs.

Execução física realizada da etapa de montagem eletromecânica na casa de força principal dividida pela execução física prevista no período (acumulado)	2012
Execução financeira realizada da etapa de montagem eletromecânica na casa de força principal dividida pela execução financeira prevista no período (acumulado)	2012
Execução física realizada da etapa de construção do sistema de transmissão e conexão ao SIN	2012
Execução física realizada da etapa de construção do sistema de transmissão e conexão ao SIN dividida pela execução física prevista no período (acumulado)	2012
Execução financeira realizada da etapa de construção do sistema de transmissão e conexão ao SIN dividida pela execução financeira prevista no período (acumulado)	2012

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubrajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº **69-5712**
AO 1º OFÍCIO

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

CUSTAS
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI - Distrib. III, IIII, IV e nota 2:
Cobrança pelo cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,141

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$10,81
 LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,01
 ISELO R\$ 1,34

Curitiba, 27/12/2012

DISTRIBUIDOR
FUNARPEN Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 869 - Sala 504
Fone: (41) 322-3015 - Curitiba - PR

ELF75497

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TÍT E DOC E PESSOAS JURÍDICAS
EED42933

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº **830.164**
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº **1.041.689**
averbado à margem do registro original.
Curitiba-PR, 27 de dezembro de 2012.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Glomar Ajala Balleiro

O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do
FUNARPEN SELO DIGITAL Nº 11710120 Yabhg.ASFTj,
Controle: MZBA4.JMKU
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

Norte Energia
APJ

JURÍDICO NEDENER
ADVOGADO

Deputado
D. J. U.

ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO
JURÍDICO LIGHT
Thays Barbosa Raposo
OAB/RJ 165.411

SELO



Jonathan Willis Fernandez Hadlich
Advogado

15^o de Notas
Tabeliã

Fernanda de Freitas Leitão

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20040-030 - Tel.: (21) 3852-8989
Av. das Américas, 500 Bl. 11 - Lj 106 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP 22640-100 - Tel. (21) 3154-7161
www.cartorio15.com.br

Ofício de Brasília-DF
Protocolo e Registro
5 5 2 6 7
Cartório de Títulos e Documentos

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
Ofício de Registro de Títulos e Documentos de RJ

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492



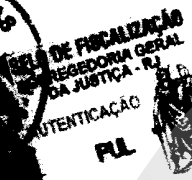
MICROFILMADO E DIGITALIZADO

Livro nº 800
Fls nº 150
Ato nº 113

Procuração, bastante que faz,
FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE
SOCIAL - PETROS, na forma abaixo:

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2012 (dois mil e doze), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do 15º Ofício de Notas, situado na Rua do Ouvidor 89 - Centro, perante mim, DENISE PINHEIRO BASTOS, Tabeliã Substituta, (Mat. nº 94/6388), sendo Tabeliã, FERNANDA DE FREITAS LEITÃO, compareceu como OUTORGANTE: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, com sede nesta cidade, na Rua do Ouvidor, nº 98, inscrita no CNPJ sob o nº 34.053.942/0001-50, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, conforme ATA do Conselho Deliberativo nº 454, item 2, de 28-03-2012, por seu Presidente, LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 13.611.483-0, expedida pela SSP-SP, em 17/11/2004, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.541.738-35, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado, com endereço comercial na Rua do Ouvidor, nº 98 - Centro. O presente, devidamente identificado por mim, conforme os documentos apresentados cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia, devendo da presente ser enviado nota ao competente distribuidor, no prazo e na forma da lei e pela OUTORGANTE, através de seu representante legal, conforme autorização da Diretoria Executiva - Ata DE 1894, item 6, de 05-04-2012, me foi dito que por este Publico Instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Diretores: 1) NEWTON CARNEIRO DA CUNHA, Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 7.201.628, expedido pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 801.393.298-20, residente e domiciliado nesta cidade; 2) MAURÍCIO FRANÇA RUBEM, Diretor de Seguridade, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 5.074.008-3, expedida pelo Instituto Felix Pacheco - IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.205.717-04, residente e domiciliado nesta cidade; 3) CARLOS FERNANDO COSTA, Diretor de Investimentos, brasileiro, divorciado, matemático, portador do documento de identidade nº 15.763.672-0, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.034.738-31, residente e domiciliado nesta cidade; aos quais confere poderes para, obedecido ao Estatuto da OUTORGANTE, às normas e às instruções de seu Conselho Deliberativo e de sua Diretoria Executiva, representar a OUTORGANTE, judicial ou extrajudicialmente, em atos decorrentes da administração dos negócios da Petros, podendo: a) assinar contratos de qualquer natureza, celebrar escrituras, inclusive de compra e venda e constituição de ônus de direitos reais sobre os imóveis, nesta última hipótese condicionada à autorização do Conselho Deliberativo, tudo referente à sua área de competência; b) autorizar as despesas previstas no orçamento e as despesas necessárias ao bom desempenho de sua função, bem como a alienação de materiais e equipamentos imprestáveis, referentes à sua área de competência; c) exclusivamente o Diretor de Seguridade, e o Diretor Administrativo e Financeiro quando em exercício, na forma da Ata nº 276, item 03 da Decisão do Conselho Deliberativo datada de 13-02-2003, aprovar a inscrição de participantes e habilitação dos beneficiários nos planos de Benefícios administrados pela Petros; d) exclusivamente o Diretor Administrativo e Financeiro, sempre em conjunto com outro procurador especialmente designado, aplicar e movimentar os recursos financeiros da OUTORGANTE; abrir e movimentar contas bancárias; emitir, aceitar, endossar, descontar, caucionar letras de câmbio, cheques, faturas e duplicatas, notas promissórias ou quaisquer outros títulos de crédito; pagar, receber valores, títulos ou dinheiro e dar quitação; e) cada um dos Diretores, sempre em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, confessar ou reconhecer dívidas ou obrigações, transigir, desistir, acordar e firmar compromissos; f) exclusivamente o Diretor de Investimentos, expedir instruções sobre as aplicações dos recursos financeiros da OUTORGANTE, autorizando abalimentos, descontos e prorrogações de vencimento de títulos de crédito; g) aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios que não importem

15o OFICIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITA
Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (21) 3852-4999
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e fiel reproducao do original
que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 06 de Junho de 2012
FUNPERJ:R\$0,22 FUNDEPERJ:R\$0,22 FETJ:R\$0,89 ENO:R\$4,45 TOTAL:R\$5,78



1º Ofício do Brasil - RJ
Nº. de Protocolo e Registro
8 5 5 2 6 7
Registro de Títulos e Documentos



080 - JESSICA DA CONCEICAO GOMES - 94-0013773

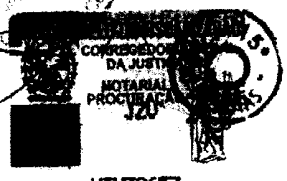
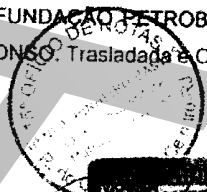
REGISTRO SOB O NUMERO
01378196
Cartório de Registro de Imóveis e Documentos de RJ

constituição de ônus reais sobre bens da Petros, referentes à sua área de competência; na forma do artigo 42, inciso IV, do Estatuto Social da Petros; h) representá-la em todos os atos relativos à gestão dos negócios da Petros a seu cargo e, bem assim, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, incluindo as permissionárias ou concessionárias de serviços públicos, os órgãos ou entidades da administração federal, estadual e municipal, direta ou indireta, cartórios de registros de imóveis, o Banco Central do Brasil, o Banco do Brasil S.A. e demais instituições financeiras, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, fundos de investimentos, fundos imobiliários e outros, exclusivamente em negócios afetos à sua área de competência; i) exclusivamente o Diretor de Investimentos, representá-la perante quaisquer sociedades das quais a OUTORGANTE seja quotista, acionista, debenturista ou detentora de quaisquer outros títulos, podendo comparecer e votar nas Assembleias, retirar e desdobrar ações ou cautelas, receber dividendos, subscrever ações, comprar e vender títulos e valores de subscrição, converter ações de qualquer espécie, classe ou forma, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 4º do artigo 126 da Lei das Sociedades Anônimas; j) praticar, enfim, todos os atos permitidos em lei, imprescindíveis ao fiel cumprimento do presente mandato, facultado aos outorgados substabelecerem, com reserva de iguais, os poderes ora conferidos, ficando estabelecido que tais substabelecimentos substirão mesmo quando os ora OUTORGADOS deixarem o cargo em cujo exercício os tenha concedido, operando, no entanto, a extinção por revogação expressa ou tácita da OUTORGANTE, ou automaticamente, quando os então substabelecidos deixarem as funções em virtude das quais receberam os poderes. A presente vigorará até o término do mandato para os OUTORGADOS, extinguindo-se, antecipadamente, em relação ao OUTORGADO que deixar de exercer o cargo de Diretor. Outorgante toma ciência que deverá notificar os Outorgados, da revogação do instrumento Público lavrado nestas Notas, no Livro 787; Folha 082; Ato 067; de 11/01/2011, conforme preceitua a Consolidação normativa da Corregedoria Geral da Justiça, isentando esta serventia e o escrevente de quaisquer contestações futuras. A presente foi lavrada sob minuta. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela 7: item 2-a (R\$ 12,02), acrescida de revogação (R\$ 36,21) informática (R\$ 6,82), com. e inf. Distribuidor (R\$ 17,28), digitalização (R\$ 4,55), Prov. 37/2007 (R\$ 47,77), 20% para o FETJ (R\$ 24,93), 5% para o FUNDEPERJ (R\$ 6,23), 5% para o FUNPERJ (R\$ 6,23), que serão recolhidos na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, Lei 3.761/2002 (R\$ 20,10), Lei 590/82 (R\$ 0,40), distribuição (R\$ 45,47), que serão recolhidos no prazo e na forma da Lei. Certifico que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente mandato fo declarado pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, **DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR.** Eu, Denise Bastos, Tabeliã Substituta, (Matricula 94-6388), lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Assim o disseram, do que dou fe e me pediram lhes lavrassem a presente que lhes li em voz alta, aceitaram e assinam, dispensando a presença de testemunhas de acordo com o Provimento da Corregedoria de Justiça deste Estado. (ass.) **OUTORGANTE: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. // REP.: LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO** Traslada e Certificada nesta data. Eu _____ subscrevo e assino.

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

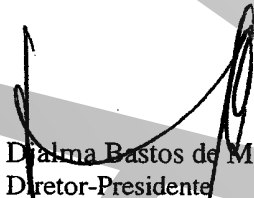


MICROFILMADO E DIGITALIZADO
PROCURAÇÃO

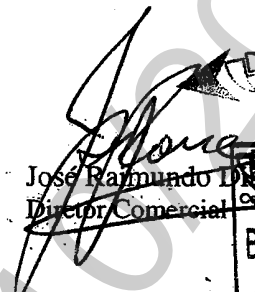
REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Pelo presente instrumento particular de procuração, **Cemig Geração e Transmissão S.A.**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Barbacena, 1200, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.176/0001-58, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Djalma Bastos de Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1966100268, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.633.526-49, domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, na rua Elza Brandão Rodarte, 81/1201, Belvedere e por seu Diretor Comercial, **José Raimundo Dias Fonseca**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 9.407.119, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.986.576-04, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, na Av. Barbacena, 1330/1402, Bairro Santo Agostinho, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **Daniel Barbosa Padilha**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de Identidade nº M-5.779.340 - SSPMG, CPF nº 897.851.426-04, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, na Rua Ibatiba, 40, Bairro Serrano e **Gilberto Moura Valle Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 6.958.838-7 - SSP/SP, CPF nº 975.999.058-04, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, na Rua Ouro Preto, 1410/1001, Bairro Santo Agostinho, com poderes especiais e específicos para representar a outorgante, podendo os outorgados assinar, conjuntamente, o **Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, o Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças e o Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do BNDES (Contrato de Repasse)**, referentes ao financiamento de longo prazo para implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, aprovado na Decisão nº DIR. 1238 / 2012 - BNDES, de 21/11/2012, e praticar todo e qualquer ato necessário para o fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes ora conferidos.

Belo Horizonte, 11 de Dezembro de 2012.


Djalma Bastos de Moraes
Diretor-Presidente

TABELIONATO TRIGINELLI
Ofício de Notas


José Raimundo Dias Fonseca
Diretor Comercial

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI
Rua ... 385 - Tel.: (31) 3273-5744
Outorga com o documento apresentado. Dou fe.
BH 12 DEZ. 2012

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
EXP 90345

MICROFILMADO E DIGITALIZADO
PROCURAÇÃO

01378196
Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Pelo presente instrumento particular de procuração, a **Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Barbacena, 1200, Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.155.730/0001-64, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Djalma Bastos de Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1966100268, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.633.526-49, domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, na rua Elza Brandão Rodarte, 81/1201, Belvedere e por seu Diretor Comercial, **José Raimundo Dias Fonseca**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 9.407.119, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.986.576-04, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, na Av. Barbacena, 1330/1402, Bairro Santo Agostinho, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **Daniel Barbosa Padilha**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de Identidade nº M-5.779.340 - SSPMG, CPF nº 897.851.426-04, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, na Rua Ibatiba, 40, Bairro Serrano e **Gilberto Moura Valle Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 6.958.838-7 - SSPSP, CPF nº 975.999.058-04, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, na Rua Ouro Preto, 1410/1001, Bairro Santo Agostinho, com poderes especiais e específicos para representar a outorgante, podendo os outorgados assinar, conjuntamente, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, o Aditivo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 11.2.0134.1 (Aditivo ao Contrato PSI-FINAME) e o Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do BNDES (Contrato de Repasse), referentes ao financiamento de longo prazo para implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, aprovado na Decisão nº DIR. 1238 / 2012 - BNDES, de 21/11/2012, e praticar todo e qualquer ato necessário para o fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes ora conferidos.

Belo Horizonte, 11 de Dezembro de 2012.

Djalma Bastos de Moraes
Diretor-Presidente

José Raimundo Dias Fonseca
Diretor Comercial

TABELONATO TRIGINELLI
3º Ofício de Notas

TABELONATO TRIGINELLI
3º Ofício de Notas

SENSENOTABIAL DO 3º OFÍCIO TRIGINELLI
R. Augusto de Lima, 385 - Tel.: (31) 3273-5744
Contato com o documento apresentado. Dou 16.

BH 12 DEZ. 2012

DARLE...
CEMO...

MALUCELLI

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - Livro nº: 0559-P

Nº de Protocolo e Registro

SERVENTIA NOTARIAL

Folha nº: 111

Mônica Malucelli do Amaral - Tabelião

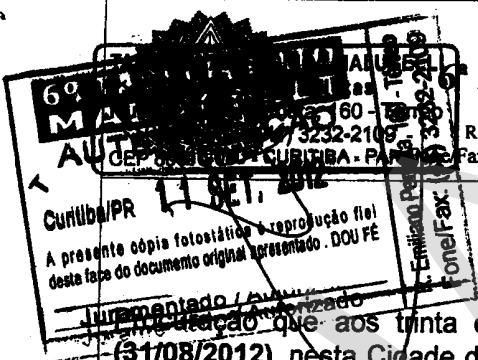
855257

Proc. nº: 03606/2012

Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná

Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.520/0001-00

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - Livro nº: 05366



Procuração bastante que faz J. R. MALUCELLI ENERGIA S/A, na forma abaixo:

23 01 13 - 0370492

Saibam quantos este público instrumento de

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

"O Selo de Autenticidade de Atos foi afixada na última folha do documento entregue para a parte."

(31/08/2012), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante o 2º Tabelião Substituto, com poderes delegados pelo titular por motivo de impedimento, de acordo com o Código de Normas da Corregedoria item 10.1.6.1, que a presente subscreve, compareceu como Outorgante: **J. MALUCELLI ENERGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.407.406/0001-44, com sede na Rodovia do Café, nº 315, Km 0,5, Curitiba/PR; neste ato representada por seus **Diretores: JOAO MARCOS PROSDOCIMO MORO**, (C.I. RG nº 536.922-3/SSP/PR e CPF/MF nº 059.468.839-68), brasileiro, solteiro, maior e capaz engenheiro mecânico; e, **PAOLA MALUCELLI DE ARRUDA**, (C.I. RG nº 3.863.394-5-SSP/PR e CPF/MF nº 028.838.819-44), brasileira, casada, engenheira civil, ambos com endereço profissional na Rodovia do Café, nº 315, Km 0,5, Curitiba/PR; conforme consta na sua Ata da Décima Segunda Reunião do Conselho de Administração realizada em 15/01/2010, a qual encontra-se devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20100639550 em 04/02/2010; e, conforme sua 31ª Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14.02.2012, a qual foi o último ato registrado pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 17.02.2012, sob nº 20120746760; e, conforme Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 30/08/2012, os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de contratos sociais A a Z, sob nº 005-J; a presente reconhecida e identificada pelos documentos apresentados e acima citados, pelos representantes da empresa outorgante, me foi dito que nomeia e constitui como seu bastante procurador: **RODRIGO NICOLETTI ALVES**, (C.I. RG nº OAB/PR sob nº 36733 e CPF/MF nº 030.649.839-11), brasileiro, casado, advogado, com escritório profissional na Rodovia do Café, nº 315, Curitiba/PR; ao qual confere poderes para gerir e administrar a empresa Outorgante, comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, autorizar pagamentos, admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, de seus empregados; representá-la junto a Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, de Economia Mista e Para-estatais, pessoas físicas e jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal - Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, juntas de Conciliação e Julgamento; para nesses estabelecimentos requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado; comparecer em audiências, concordar, discordar; assinar contratos em geral, prestar garantias, fazer e assinar declarações em geral, visar documentos, efetuar e levantar caução, cumprir exigências, constituir advogados com os poderes contidos na cláusula ad-judicia, para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, oponente ou mandante, transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitação, representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar, contratos, proposta de preço, proposta técnica, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato. Atuando sempre em conjunto com um Diretor. O presente instrumento terá o prazo de validade de 01 (um) ano à contar desta data. Os representantes da empresa outorgante responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o

3245-1314-9230-eebf
225e-728b-3936-b99f
www.cartorio.com.br

01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH



MALUCELLI

1º Ofício de Registro de Imóveis - Livro nº: 0559-P
de Protocolo e Registro

MONICA MALUCELLI
Tabelião de Notas
Rua Emiliano Perneta, 160 - Térreo
Curitiba - Paraná
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80010-060 - CURITIBA - PARANÁ

SERVENTIA NOTARIAL 5 5 2 6 7

Mônica Malucelli do Amaral - Tabelião
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Folha nº: 112
Prot. nº: 03606/2012
P. L. nº: 345366

presente instrumento, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim EDER HAGY RIBEIRO, escrevente que o digitei e conferi. Eu, (ELTON JORGE TARGA), 2º Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. EHRO Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 03606/2012, em data de 31/08/2012. (CUSTAS = 384,62 VRC= R\$ 54,23 + Selo R\$ 0,47). (a.a.) PAOLA MALUCELLI DE ARRUDA, JOAO MARCOS PROSDOCIMO MORO, ELTON JORGE TARGA - 2º Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTE DA VERDADE
6.º OFÍCIO DE NOTAS

Eder Hagy Ribeiro
Escrevente

6.º TABELIÃO DE NOTAS
CURITIBA - PARANÁ
A presente escritura foi produzida fiel e de acordo com o original. DOU FÉ
JURAMENTO / Autorizado
R. Emiliano Perneta, 160 - Térreo
Fone/Fax: (41) 3232-2109

SELO
FUNARPEN
TABELIÃO MONICA MALUCELLI
6.º Ofício de Notas
RUA EMILIANO PERNETA, 160 - Térreo
CURITIBA - PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3232-2109
CEP 80010-060

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

324f-131d-9230-eebf
225a-7f8b-3936-b986

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

TABELA DE NOTAS MALUCELLI
 Notas
 Rua Emiliano Peres, 160 - Térreo
 Curitiba - Paraná
 CEP 80010-050 - Curitiba - Paraná
 Fone/Fax: 0xx41-3232-2109

MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

1º Ofício de Registro
 N.º de Protocolo e Registro
 Livro n.º: 0563-P
 Folha n.º: 191
 Registro de Títulos e Documentos
 n.º: 05562/2012
 P. L. n.º: 346008

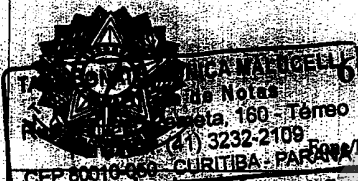
2º RTDPJ - RECIFE
 23 01 13 - 0370492
 Procuração bastante que faz: **J. MALUCELLI**
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A., na forma
 abaixo.

Saibam, quantos este público instrumento de Procuração **MIGROFILMADO E DIGITIZADO** do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (07/12/2012), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante o 2º Tabelião Substituto, com poderes delegados pela titular por motivo de impedimento, de acordo com o Código de Normas da Corregedoria item 10.1.6.1, que a presente subscreve, compareceu como Outorgante: **J. MALUCELLI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.803.385/0001-50, com sede na Praça Doutor Romildo Gonçalves Pereira, nº 42, Antonina/PR, neste ato representada por seu **Diretor Presidente: ALEXANDRE MALUCELLI**, (C.I. RG nº 1.440.698/SSP/PR e CPF/MF nº 677.121.509-15), brasileiro, casado, securitário; e, por seu **Diretor Vice-Presidente: CRISTIANO MALUCELLI**, (C.I. RG nº 3.682.253-8 SSP/PR e CPF/MF nº 872.486.979-15), brasileiro, solteiro, maior e capaz, administrador de empresas, ambos, com endereço profissional à Rua Visconde de Nacar, nº 1441, 3º andar, Curitiba/PR; de acordo com os termos constantes de seu Estatuto Social, devidamente registrado sob nº 20081751338 em data de 09/05/2008; conforme Ata da 34ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01.12.2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20120144026 em 25.01.2012; e, Ata de Reunião do conselho de Administração de 1º de Dezembro de 2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20120144000, em 17/01/2012. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná atualizada, sendo que cópias dos documentos apresentados encontram-se arquivadas nestas notas, no arquivo de contratos sociais em ordem alfabética de A à Z, sob nº 01-J; a empresa reconhecida e identificada pelos documentos apresentados e acima citados, por eles representantes da empresa outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **JOÃO MARCOS PROSDOCIMO MORO**, (C.I. RG nº 536.922-3/SSP/PR e CPF/MF nº 059.468.839-68), brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua José Benedito Cottolengo, 819, Curitiba, Paraná; e, **RODRIGO NICOLETTI ALVES**, (C.I. RG nº OAB/PR sob nº 36733 e CPF/MF nº 030.649.839-11), brasileiro, casado, advogado, com escritório profissional na Rodovia do Café, nº 315, Curitiba, Paraná; para agir em conjunto, com poderes amplos gerais e ilimitados para o foro em geral para assinar a contratação da operação de financiamento de longo prazo a ser firmado entre a Norte Energia S.A e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, aprovada pelo BNDES na Decisão nº DIR. 1238/2012 - BNDES, de 21/11/2012, na forma das minutas do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças e do Contrato de Penhor de ações e outras Avenças, constantes nos Anexos I, II e III da referida decisão, em todos os seus termos e condições e especialmente para os fins previstos nas Cláusulas Sétima e Oitava da minuta do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, e aprovar a celebração de aditivo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 11.2.0134.1, na forma da Condição Prévia nº 10 do anexo I à Decisão n Dir. 1238/2012-BNDES, bem como assinar a contratação da operação de financiamento de longo prazo com recursos oriundos do BNDES junto aos Agentes Repassadores Caixa Econômica Federal e Banco BTG Pactual, a ser firmado entre a Norte Energia S.A, a Caixa Econômica Federal, o Banco BTG Pactual S.A., com intervenção de terceiros, conforme aprovado pelo BNDES na decisão nº 11.2.0134.1/2012, destinados aos investimentos inerentes à construção da Usina de Itaipu Binacional, com o propósito de prestar as garantias necessárias para a operação de financiamento, presente neste instrumento terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar desta data, e o representante da empresa outorgante responsabiliza-se civil e criminalmente

Ata de Autenticidade
 de Atos foi afixada na
 última folha do documento
 entregue para a parte."

ATENTICAÇÃO
 R. Emiliano Peres, 160 - Térreo
 Curitiba - Paraná
 Fone/Fax: 0xx41-3232-2109
 Juramentado / Autorizado

01378199
 Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH



MALUCELLI

SERVENTIA NOTARIAL

1º Ofício de Notas e Registro
Nº de Protocolo e Registro

655257

2012

05562/2012

Mônica Malucelli do Amaral - Tabela
Rua Emiliano Pimenta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o item 112.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disse, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, e então assinado perante mim EDER HAGY RIBEIRO, escrevente que o digitei e confeti Eu (ELTON JORGE TARGA), 2º Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. EHR. O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 05562/2012, em data de 07/12/2012 (CUSTAS = 384,62 VRC= R\$ 54,23 + Selo R\$ 0,47). (a.a.) ALEXANDRE MALUCELLI, CRISTIANO MALUCELLI, ELTON JORGE TARGA - 2º Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST. DA VERDADE
6º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 037049

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

Eder Hagy Ribeiro
Escrevente

MALUCELLI
as
0 - Térreo
2109
- PARANÁ

MALUCELLI
as
0 - Térreo
2109
- PARANÁ

2012

reprodução fiel
representado. DOU FÉ

R. Emiliano Pimenta
Fone/Fax: (41) 3232-2109

Juramentado / Autorizado.

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01378196
Ofício de Registro de Imóveis / Documentos nº 84

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE

23 01 13 - 0370492

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
855267
Registro de Títulos e Documentos

Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
855267
Registro de Títulos e Documentos

VALE

**PROCURAÇÃO
FINANCEIRA
ADITAMENTO**

**CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - REC/FE**

23 01 13 - 0370492

MICROFILMADO E DIGITALIZADO

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **VALE S/A**, com sede na Avenida Graça Aranha, 26, Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, representada por seus Diretores Executivos, **JOSÉ CARLOS MARTINS**, brasileiro, separado consensualmente, economista, carteira de identidade nº 5.589.681-9-SSP/SP, CPF nº 304.880.288-68 e **HUMBERTO RAMOS DE FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 211.063-SSP/MG, CPF nº 222.938.256-04, com escritório na Avenida Graça Aranha, 26, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, vem **ADITAR** a procuração outorgada em 22/11/2011, para o fim de **INCLUIR** no **Grupo de PRIMEIROS OUTORGADOS** o Sr. **MÁRCIO FELIPE MILHEIRO AIGNER**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade nº 20-40824-2-CRA/RJ, CPF nº 035.853.907-22, empregado da outorgante, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2012.

José Carlos Martins
JOSÉ CARLOS MARTINS
Diretor-Executivo

Humberto Ramos de Freitas
HUMBERTO RAMOS DE FREITAS
Diretor-Executivo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
01378196
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

15º OFÍCIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO
Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (021) 3952-8987
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JOSE CARLOS MARTINS; HUMBERTO RAMOS DE FREITAS

SELO(S): SKW23822 a SKW23823
Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2012
FUNPERJ:0,42 FUNDEPERJ:0,42 FETU:1,72 EMO:11,25 TOTAL: 11,79
Em Testemunho
082 - HUELDSON SAMPAIO DA SILVA - 94-7419

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
Hueludson Sampaio da Silva
Escrivente
Matr. 94-007419

15º OFÍCIO DE NOTAS
Hueludson Sampaio da Silva
Escrivente
Matr. 94-007419

CCS SKW23822
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
CCS SKW23823

15º OFÍCIO DE NOTAS
Hueludson Sampaio da Silva
Escrivente
Matr. 94-007419